



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura do Município de Toledo

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

Responsável pela Demanda: Sheila Maria Rodrigues Delava

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com **Telefone:** (45) 3196-32400

1. Objeto:

Edital de Chamamento Público para seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) totalizando R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais), firmado através de Termo de Fomento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, instrumentos que passaram a reconhecer as crianças e adolescentes, respeitando suas condições peculiares de ser em desenvolvimento. Sabendo que é de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a promoção, proteção e defesa dos direitos, colocando todas as crianças e adolescentes a salvo de ameaças a violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, é portanto, responsabilidade de todos, a proteção integral das crianças e adolescentes, a fim de possibilitar e garantir o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão, consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo, responsável pelo controle das ações de

Pág. 1 de 3

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
 Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
 e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 27/03/2025 09:35:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7d3bd4f6-4e44-4839-8e60-c2a79903b7b5>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 28/03/2025 07:55:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/04/2025 08:41:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:338d1548-75e8-4d31-9a5f-74f793786030>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

implementação da política dos direitos da criança e do adolescente. No exercício de suas competências, o referido Conselho fica encarregado também de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (FMDCA) e fiação de critérios de utilização, por meio de planos de aplicação dos recursos que o compõem, conforme, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

3. Forma de Contratação sugerida

(X) Chamamento Público

4. Descrições e quantidades

INDICADORES/METAS

- Fortalecer os vínculos entre crianças/adolescentes e sua família;
- Fortalecer os vínculos da família, criança e adolescente com a rede de atendimento;
- Prevenir as violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes;
- Reabilitar crianças e adolescentes, com deficiência;
- Acompanhar na política de saúde as crianças e adolescentes que possuem demanda para tal;
- Prevenir, tratar e acompanhar as infecções sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e o uso de drogas ilícitas;
- Realizar ações recreativas durante o período de internamento hospitalar por crianças e adolescentes;
- Promover o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Incentivar à leitura e auxiliar na alfabetização para crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a

Pág. 2 de 3

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 27/03/2025 09:35:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:7d3bd4f6-4e44-4839-8e60-c2a79903b7b5>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 28/03/2025 07:55:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/04/2025 08:41:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:338d1548-75e8-4d31-9a5f-74f793786030>



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

inclusão social por meio do esporte;

- Possibilitar a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias e que tenham como foco a inclusão social e/ou ações preventivas.

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os indicadores qualitativos e quantitativos conforme a(s) política(s) setorial(is) que realizarem seus atendimentos e estes serão verificados, conforme a(s) política(s) de atendimento, descritos no plano de trabalho e analisados pela comissão de seleção e posteriormente validados pela comissão de monitoramento e avaliação.

5. Do prazo

O período de execução dos projetos será contado a partir da assinatura do Termo de Fomento até o dia 31 de dezembro de 2025, e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 28 de fevereiro de 2026, não podendo ser prorrogado.

6. Do valor estimado da contratação

O valor total de repasse será de R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais), sendo previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade: 14.243.0016.6-062 **Fonte de Recurso:** 880;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

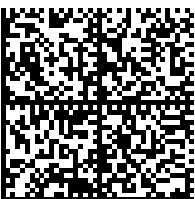
Assinado eletronicamente

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
 Secretária de Políticas para Infância, Juventude,
 Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
 Portaria nº 12, 1º de janeiro de 2025



Documento: 11934/2025 - 1.Formalização da Demanda.pdf
Data: 27/03/2025 09:35:09

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:46.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 7d3bd4f6-4e44-4839-8e60-c2a79903b7b5

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 27/03/2025 09:35:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7d3bd4f6-4e44-4839-8e60-c2a79903b7b5

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 28/03/2025 07:55:10. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/04/2025 08:41:35. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 338d1548-75e8-4d31-9a5f-74f793786030



Processo: 5696/2025

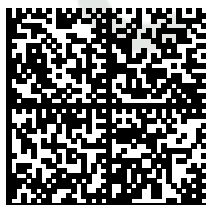
Data: 28/03/2025 07:55:10

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público 05/2025 - FMDCA IR

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 01/04/2025 08:41:35.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 338d1548-75e8-4d31-9a5f-74f793786030



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Sheila Maria Rodrigues Delava**, atualmente ocupante do cargo de **Secretária de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

Identificação da Despesa e Dotação orçamentária: encontram-se Dispostos no Documento nominado Edital de Chamamento Público nº 005/2025, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade 14.243.0016.6-062 **Fonte de Recurso** 880

Naturezas da Despesa 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano



Documento: 11933/2025 - 2. Declaração de Disponibilidade Financeira.pdf
Data: 27/03/2025 09:35:00

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:47.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código bef6e822-747c-4441-9d96-19bc5fc57298



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos objetivando a seleção de propostas para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA.

2. JUSTIFICATIVA

Fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1. PLANILHA DE QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / VALOR REFERENCIAL		
POLÍTICA	MODALIDADE	FONTE DO RECURSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações que promovam o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de crianças e adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
 Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
 e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

SAÚDE	Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Atividades ou ações voltadas ao acompanhamento da saúde em geral de crianças e adolescentes.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Ações de saúde relacionadas à prevenção, acompanhamento ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência, e uso de drogas lícitas e ilícitas.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Ações de saúde e recreação pelo período de internamento em unidade hospitalar para crianças e adolescentes.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	Ações de incentivo à leitura e auxílio na alfabetização para crianças e adolescentes.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CULTURA E ESPORTES E LAZER	Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CULTURA E ESPORTES E LAZER	Ações que possibilitem a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias e que tenham como foco a inclusão social e/ou ações preventivas.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
TOTAL		R\$ 2.077.000,00

* Conforme Modalidades/ linhas de projetos passíveis de financiamento descritos no Edital de Chamamento Público.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do projeto é da assinatura do termo de fomento até 31 de dezembro de 2025, com vigência de 2 meses após o final do prazo de execução, ou seja, 28 de fevereiro de 2026.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade: 14.243.0016.6-062

Fonte de Recurso: 880

Naturezas da Despesa: 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização serão feitos pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Controladoria Interna do Município.

6. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A entidade participante deverá observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas

3

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
 Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
 e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Políticas para Infância, Juventude,
Mulher, Família e Desenvolvimento Humano

ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo de organização ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

7. ASSINATURAS

Assinado eletronicamente
MARCELO ANDREAS MENDES
 Assistente em Administração I
 Matrícula: 844.281

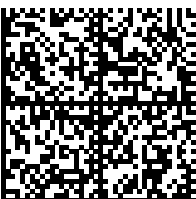
Assinado eletronicamente
SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
 Secretária de Políticas para Infância, Juventude,
 Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
 Portaria nº 12, 1º de janeiro de 2025



Documento: 11932/2025 - 3. Termo de Referência - Convênios Entidades_IR 2025.pdf
Data: 27/03/2025 09:34:50

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 27/03/2025 09:39:21.

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:48.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código 2c29280a-445e-4a65-bdb6-85c0badd7e9d

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público este Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” Nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto Nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente ato visa o fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, totalizando **R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais)**, por meio de Termo de Fomento.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS

3.1 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

I - Ações que promovam o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

II - Ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de crianças e adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.

III - Atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos

para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência.

3.2 POLÍTICA DE SAÚDE

3.2.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

I - Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional.

II - Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.

III - Atividades ou ações voltadas ao acompanhamento da saúde em geral de crianças e adolescentes.

IV - Ações de saúde relacionadas à prevenção, acompanhamento ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência, e uso de drogas lícitas e ilícitas.

V - Ações de saúde e recreação pelo período de internamento em unidade hospitalar para crianças e adolescentes.

3.3 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

3.3.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

I - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

II - Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos.

III - Ações de incentivo à leitura e auxílio na alfabetização para crianças e adolescentes.

3.4 POLÍTICAS DE CULTURA E ESPORTE E LAZER

3.4.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

I - Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte.

II - Ações que possibilitem a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias e que tenham como foco a inclusão social e/ou ações preventivas.

3.5 OBSERVAÇÃO

3.5.1 A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.

3.5.2 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

3.5.3 Poderá ser apresentada mais de uma proposta para ações distintas por cada uma das Organizações, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, às Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OCS extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposições do presente edital;

- f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) a OSC e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município;
- h) os objetivos e diretrizes estatutárias da OSC deverão estar em conformidade com o objeto do chamamento;
- i) apresentação do plano de trabalho e toda documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

4.2 Somente poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme estabelecido no art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e a Resolução nº 17/2025-CMDCA, de 26 de fevereiro de 2025, que estiverem:

- a) Regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;
- b) Em dia com suas obrigações fiscais;
- c) Constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- d) Com Registro e Inscrição de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Em regular funcionamento no Município de Toledo;
- f) Apresentem relação nominal atual de usuários atendidos, com data de nascimento, nome do responsável e endereço, tendo como referência o mês de fevereiro de 2025;
- g) Que apresentem toda a documentação especificada no Art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de

Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2 Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva **(ENVELOPE 1 conforme item 6.1.3.1)**;
- b) Em outro envelope a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Análise a solicitação de qualquer documento em via original **(ENVELOPE 2 conforme item 6.1.3.2)**.

6.1.1 As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período disposto no Apêndice 4 “CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025”, no **horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e tendo como destinatário “Setor de Licitações e Contratos”**, para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.1 Os documentos entregues deverão ser impressos e/ou copiados apenas na frente das folhas, não devendo utilizar o verso.

6.1.2 O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará a eliminação da proponente.

6.1.3 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento Formulário de Dados/Cadastro da Organização conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V – Declaração de que a Organização conta com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO”:

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IX – DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos do exercício anterior;

X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XI– Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor – RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;

XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;

XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 10);

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui

no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).

XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**“FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025**

ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:”

7.1.2 A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
– Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até **31 de dezembro de 2025**, e o período de vigência, da data de publicação do Termo de Fomento até **28 de fevereiro de 2026**, não podendo ser prorrogado.

9. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

9.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMDCA, com fonte de arrecadação da campanha do Imposto de Renda referente a “Campanha Legal – Pacto pela Criança”, dentro programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade: 14.243.0016.6-062;

Fonte de Recurso: 880;

Naturezas da Despesa: 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, sendo o total de **R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais)**.

9.2 As despesas poderão ser realizadas com Capital e Custeio, sendo limitadas em até 60% com recursos humanos, de acordo com a Resolução nº 17/2025-CMDCA, de 26 de fevereiro de 2025;

9.3 O cálculo para realização da transferência voluntária terá como referência as cargas horárias de

atendimento, sendo:

Tempo (em horas) de atendimento	Valor da per capita
02 horas	metade do valor per capita
04 horas	valor inteiro da per capita
08 horas	valor per capita multiplicado por 2 (dois)
10 horas	valor per capita multiplicado por 2,5 (dois e meio)

9.3.1 O valor da per capita será definido com base no número de usuários atendidos, conforme relação nominal apresentada pelas organizações da sociedade civil e a carga horária de atendimento deste usuário.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

10.2 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será designada por Portaria específica e terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope N.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste edital, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

10.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. Os materiais de apoio para essa comissão encontram-se no apêndice 1.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE

11.1 As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos em duas etapas:

Etapas I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada – que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapas II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 CRONOGRAMA E REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o **Apêndice 4 “CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025”**

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da

proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos	0 a 10
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos.	0 a 10

9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos? - Não apresenta indicadores condizentes = 0 ponto; - Apresenta indicadores condizentes razoáveis/mediano = 5 pontos; - Apresenta indicadores condizentes detalhados e compreensíveis = 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

d) Caso os valores das propostas das entidades habilitadas, conforme estabelecido na alínea “c” deste item, ultrapassem o valor total disponível neste chamamento, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos decidirá sobre a redefinição do valor *per capita*, solicitando, se necessário, ajustes no plano de trabalho.

12. DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os resultados serão publicados no sítio www.toledo.pr.gov.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

12.2 Após a publicação do resultado preliminar com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar da documentação e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

12.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões.

12.4 Havendo mais de uma proponente para o mesmo objeto do Chamamento Público, a distribuição dos recursos terá como referência a relação nominal das crianças e adolescentes atendidos e a carga horária de atendimento.

12.5 As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3:

I – comprovante de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.6 A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Referente ao Edital

- a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b) O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil, da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do direito de impugnação.

13.2 Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

- a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;
- b) Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;
- c) Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior;
- d) A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.
- e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.
- f) Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.
- g) Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.
- h) Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
 - I – a identificação e qualificação do recorrente;
 - II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;
 - III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
 - IV – os pedidos do recorrente.
- i) Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO/DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art. 67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

15.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. Os materiais de apoio para essa comissão encontram-se no apêndice 2.

15.3 A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias designadas realizará visitas técnicas periódicas perante as Instituições parceiras.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

16.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

16.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes e as instituições deverão fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH; objetivos; pela ENTIDADE.
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos da instituição.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa Nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa Nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal Nº 13.019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal Nº 985/2016, alterado pelo Decreto Nº 615 de 2 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a serem editadas.

17.2 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.3 A Organização da Sociedade Civil deverá fixar plaquetas patrimoniais metálicas e/ou adesivas nos bens de investimentos adquiridos, através de numeração própria da Organização e com as seguintes informações: Chamamento Público nº 05/2025, Termo de Fomento nº/ano /FMDCA.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitadas junto à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano do município de Toledo. Telefone (45) 3196-2400.

19. ANEXOS E APÊNDICES DO EDITAL

19.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Modelo de ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento.

Anexo 02 – Modelo de Formulário de Dados/Cadastro da Organização.

Anexo 03 – Plano de Trabalho.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia.

Anexo 05 – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 – Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos.

Anexo 09 – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção.

Anexo 10 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 11 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 12 – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado.

Anexo 13 – Minuta do Termo de Fomento.

19.1.1 Os anexos estarão disponíveis sítio oficial do Município para facilitar o download e preenchimento do arquivo.

19.2 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Apêndices:

Apêndice 1 - Materiais de Apoio para Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

Apêndice 2 - Materiais de Apoio para Comissão de Monitoramento Modelo de Relatório.

Apêndice 3 - Relatório de Visita Técnica in loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Referentes às Parcerias Celebradas entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Lucrativos, Conforme Chamamento Público.

Apêndice 4 - Cronograma do Edital Chamamento Público.

19.3 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal 985 de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto 615 de 02 de setembro de 2019.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E
DESENVOLVIMENTO HUMANO PORTARIA Nº 12 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

MARIO CESAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANEXO 01 – MODELO DE OFÍCIO DIRIGIDO AO ADMINISTRADOR PÚBLICO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, SOLICITANDO O TERMO DE FOMENTO**

(utilizar papel timbrado da proponente)

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2025**

Ofício Nº xxx/2025

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 05/2025 que trata da habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s): **XXXX**

A Entidade **XXXXXX** cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei n.º 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Atenciosamente,

Nome Completo
Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 02 – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS/CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO

(utilizar papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO DE DADOS/CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA MANTENEDORA:	
CNPJ:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE: ()	E-MAIL:
E-MAIL:	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE: ()	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
PRAÇA PARA PAGAMENTO:	
NOME DO PRESIDENTE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:()	E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:	

UNIDADE EXECUTORA DA:
() POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
() POLÍTICA DE SAÚDE
() POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
() POLÍTICA DE CULTURA
() POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES:
DATA DE VALIDADE:
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
NOME DO CONSELHO:
Nº REGISTRO:
DATA DE VALIDADE:

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO
(utilizar papel timbrado da proponente)

I – DIAGNÓSTICO: [preencher com o diagnóstico do público atendido pela proponente] Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 985/2016 em seu art. 31º, o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a “descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas”; Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência, com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades. Demonstrar de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do projeto. (detalhar neste campo dados, informações e diagnósticos acerca da situação atual da região a que se pretende atender, que justifique a implantação do serviço, descrevendo inclusive o que se pretende mudar / atingir / melhorar após a execução do programa). [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].			
II – OBJETO: [proponente preencher] De forma sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, (explicitar a finalidade do financiamento, mencionar o nome do Projeto, nº de atendimento e/ou capacidade de atendimento, público alvo, e o que serão adquiridos e/ou custeados com a parceria) Contemplar, de forma expressa, a articulação com a rede e o fluxo quanto aos encaminhamentos para inscrição/matricula do público atendido. Por exemplo: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal, para atendimento direto e gratuito à população público alvo, no atendimento ao programa de Aprendizagem, no âmbito do Município de Toledo e seus Distritos. [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].			
III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS): [preencher conforme linha de Ação Financiável que a organização atende do item 3 do edital] <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; padding: 5px; vertical-align: top;"> Metas: [proponente preencher] Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas. </td> <td style="width: 50%; padding: 5px; vertical-align: top;"> Indicadores (qualitativos e quantitativos): [proponente preencher] Descrever indicadores que aferirão o cumprimento das metas. </td> </tr> </table>		Metas: [proponente preencher] Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.	Indicadores (qualitativos e quantitativos): [proponente preencher] Descrever indicadores que aferirão o cumprimento das metas.
Metas: [proponente preencher] Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.	Indicadores (qualitativos e quantitativos): [proponente preencher] Descrever indicadores que aferirão o cumprimento das metas.		
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [proponente preencher] Com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Projeto, informando a faixa etária, características e/ou perfil, e o território de abrangência. Indicar a forma de acesso do público prioritário.			

[esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].
V – JUSTIFICATIVA: [proponente preencher] Breve descrição quanto à importância e a finalidade do Projeto, e demonstrar obrigatoriamente o nexo das atividades propostas com o território de abrangência e o público atendido, apresentando os impactos sociais almejados com a execução das atividades. (Indicar as experiências da OSC na execução de objeto da mesma natureza ou natureza similar, com indicação no caso de parceria com Administração pública e/ou demais formas de comprovação de experiência para atendimento ao item da tabela 2 deste edital). [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano]
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço) [proponente preencher] Descrever brevemente sobre o Projeto, como este será organizado e ofertado, as estratégias de atuação, especificar o período de funcionamento (horários, dias); condições e formas de acesso do usuário; formas de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial; formas de monitoramento e avaliação do projeto; parcerias para execução das atividades, informar quando houver ações descentralizadas em locais públicos e/ou cedidos, normas e regulamentações que respaldam e parametrizam a oferta das ações. Especificar o material didático a ser utilizado e carga horária de cada curso. Deverá contemplar as temáticas concernentes à convivência social, participação cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo. (detalhar neste campo as atividades que se pretende disponibilizar ao público a ser atendido, estratégias a serem adotadas, forma de acesso, período de funcionamento, ações de mobilização, identificação, sensibilização, orientação e monitoramento do público-alvo, atividades correlacionadas aos eixos de ação do programa, articulação com a rede, documentos a serem produzidos, sistemas informatizados, prestação das contas, etc). [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].
VII – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome (escrever o nome do Projeto) [proponente preencher] XXXX
Descrição do projeto [proponente preencher] Além do nome, especificar de <u>forma detalhada</u> as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. São as rotinas e a prática dos trabalhadores que irão viabilizar o alcance da meta. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 985/2016 em seu art. 31º O plano de trabalho deverá ser apresentado com as seguintes obrigações: “a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”.

Objetivo (escrever *Objetivos gerais e específicos*)
[proponente preencher]

Objetivo Geral:

Deverá respeitar os parâmetros do Edital para elaboração do projeto. O objetivo geral deve ser descrito de forma mais ampla e sucinta, deve expressar a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança sobre uma determinada situação PROBLEMA. É como se alguém lhe perguntasse “O que você pretende alcançar com o projeto?” [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].

Objetivos Específicos:

De forma mais detalhada descrever cada objetivo. Os objetivos são os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado. Devem demonstrar os resultados concretos das ações que se pretende alcançar durante a execução do projeto, o objetivo deve indicar uma situação possível de ser concretizada, e que contribuem para atender o objetivo geral. **Vale ressaltar que “O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria (...) constitui critério obrigatório de julgamento”.** [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

a) Identificação do Projeto	[proponente preencher]
b) Objetivo Geral	[proponente preencher]
c) Política Setorial	[proponente preencher]
d) Frequência da Execução	[proponente preencher]
e) Capacidade de Atendimento	[proponente preencher]
f) Estrutura física utilizada para a realização do projeto	[proponente preencher]
g) Recursos Humanos para a execução desse projeto	[proponente preencher]
h) Código de natureza de despesa para aplicação	[proponente preencher]
i) Justificativa da aquisição de materiais e equipamentos, para a realização desse projeto	[proponente preencher]
j) Impacto esperado com a execução do projeto	[proponente preencher]
Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.	

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO					
Capacidade de atendimento:	Metas quantitativas pactuadas:	Política Setorial:	Quantidade de Atendidos (as):	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento.	28 de fevereiro de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO			
X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:			
Valor total do repasse			R\$ 000.000,00
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO			
DESPESAS CORRENTES:			
RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)			
Código XXX			Valor R\$
Código XXX			Valor R\$
Código XXX			Valor R\$
SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS			Valor R\$
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE			
Nº de Ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	XXX	XX	XX
2			
3			
4			
5			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
INVESTIMENTOS			
Código XXX			Valor R\$

Código XXX			Valor R\$	
Código XXX			Valor R\$	
SUBTOTAL DESPESAS COM XXX			Valor R\$	
RELAÇÃO DE DESPESAS				
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código XXX	[Descrever o nome do produto]	xx	R\$	R\$
Código XXX				
Código XXX				
SUBTOTAL DESPESAS COM XXX			Valor R\$	
VALOR TOTAL GLOBAL			Valor R\$	
XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:				
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento		
XXX	R\$	R\$		
	R\$	R\$		
VALOR TOTAL	R\$	R\$		
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES				
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posteriores à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.				
XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO				
Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.				
A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.				
Valor total do repasse + rendimento		R\$		
Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até 31/12/2025.				
Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até 28/02/2026.				

Assinam esse documento:

(colocar nome completo e função embaixo de cada assinatura)

Direção
Coordenação
Técnico de Referência
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente. (colocar nome completo e função embaixo de cada assinatura)

Conselho Fiscal
Conselho Fiscal
Conselho Fiscal
Conselho Fiscal

Toledo, dd de mmmm de 2025.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(utilizar papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 05/2025**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público nº 05/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 05
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA
(RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO)
(utilizar papel timbrado da proponente)

N º	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
1 0					
1 1					
1 2					

ANEXO 06

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

(utilizar papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

ANEXO 07
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA
(utilizar papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição	Metragem (m ²)

ANEXO 08
RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
(utilizar papel timbrado da proponente)

Nº	NOME	Data de Nascimento	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (rua, nº e bairro)	TURNO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO
(utilizar papel timbrado da proponente)

Eu, **(nome do dirigente completo)**, portador do RG nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do **(cargo/função)** da **(nome da Entidade)**, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à **(endereço completo)**, **DECLARO**, que a _____ Entidade possui _____ parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal De Políticas Para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

(Assinatura do dirigente da entidade)

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(utilizar papel timbrado da proponente)
(documento obrigatório)

PROponente:

Endereço:

CNPJ:

FONE: (DDD) TELEFONE

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 05/2025, por seu representante credenciado, declara que não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(utilizar papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 05/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC, DEMONSTRANDO QUE OS VALORES
DOS PLANOS E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

(utilizar papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 05/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 13
MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº [REDACTED]/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A INSTITUIÇÃO (NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO).

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1324079-5 SSP/PR e do CPF Nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, Nº 1590, Centro Apartamento 61, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP – PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição (**NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO**) inscrita no CNPJ _____ nº xxx , com sede na Rua _____ Nº _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº ____ – PR e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, _____, Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” Nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto Nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx), das quais R\$ xxxx (xxxxxx) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ xxxx (xxxxxx).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Órgão/Unidade** 07.004 **Projeto/Atividade** 14.243.0016.6-062; **Fonte de Recurso** 880; **Naturezas da Despesa** 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99, Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10, a ser depositada em conta corrente da entidade Nº _____-__, Agência ____-__ do _____.

§3º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I – A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservando as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV – Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da SMDH e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designado a servidora Kaira Carla Sikora, CPF nº 083.683.729-09, matrícula funcional nº 917041, função Psicóloga e Coordenadora da Política para Criança e Adolescentes, do Departamento de Políticas para Infância e Juventude nomeada pela Portaria nº 228 de 21 de março de 2025.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 229, de 21 de março de 2025, composta por:

Anderson de Luna Pereira – Presidente;
Marcelo Andreas Mendes – Secretário;
Jaina Caroline Lunkes – Integrante da Comissão
Graciele Samara Riedel – Integrante da Comissão

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se à:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI – analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VII – fiscalizar a execução dos projetos;

VIII – prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Promoção, Proteção e Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes do FMDCA, ao CMDCA, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII – aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica

dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contrarreferência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI – não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVIII – responder, quando solicitado pela SMDH, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III – realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do

FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser

apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a SMDH até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMDH efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMDH;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

§ 1º – Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

§ 2º – A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer

de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- d) atualização do cadastro da Entidade junto à SMDH e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMDCA).

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025. E o período de vigência, da data de publicação até o dia 28 de fevereiro de 2026, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostila, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA

XXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ENTIDADE

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

APÊNDICE 1

MATERIAIS DE APOIO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

PARTE 01 – CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 no item 6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 01 os seguintes anexos:

	I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);
	II – Preenchimento do documento Formulário de Dados/Cadastro da Organização conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);
	III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);
	IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; - relatório de atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; - registro ou inscrição em Conselhos de Direito; - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades; - prêmios locais ou internacionais recebidos; - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
	V- Declaração de que a Organização conta com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);
	VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)
	VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Referente a ETAPA 01, avaliar conforme a orientação do Edital de Chamamento nº 05/2025:

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA DA COMISSÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possível de ser executada? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	

6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos	0 a 10	
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos.	0 a 10	
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100	

**Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:
Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01**

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

☐	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
☐	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
☐	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
☐	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
☐	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
☐	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
☐	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
☐	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
☐	IX – DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos do exercício anterior;

	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
	XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 10)
	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

[illegible]

Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:

APÊNDICE 2

MATERIAIS DE APOIO PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
MODELO DE RELATÓRIO

Toledo, dd de mmmmm de 2025.

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES¹ REFERENTES ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 05/2025 E RESPECTIVOS TERMOS DE FOMENTO.**Nº DO RELATÓRIO:** XX/2025**NOME DA ENTIDADE:** [escrever o nome completo da instituição]**CNPJ:****Nº DO TERMO DE FOMENTO:** XX/2025 - IR/FMDCA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS**Nº DE METAS:****MÊS(MESES) DE REFERÊNCIA:**

Ao verificar os relatórios e documentos de prestação de contas apresentados referente ao Termo de Fomento ora em análise, constatou-se que:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme o relatório enviado pela instituição as atividades desenvolvidas foram: XXXX.

Conforme o relatório enviado pela instituição, as metas estabelecidas foram: XXXX.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Com base na documentação apresentada verifica-se que:

No item “Relatório de execução do objeto” XXXX.

No campo “atividades desenvolvidas” XXXX.

Referente ao impacto social do benefício XXXX.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Os valores transferidos foram de XXXX.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Verificado que as documentações apresentadas XXXX.

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

XXXX.

Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes

¹ Relatório elaborado pela comissão em 2022 com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

APÊNDICE 3 (Página 1 de 2)

Toledo, DD de MMM de 2025.

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 05/2025 E RESPECTIVOS TERMOS DE FOMENTO.

Nº DO RELATÓRIO: XX/2025

NOME DA ENTIDADE: [escrever o nome completo da instituição]

CNPJ:

Nº DO TERMO DE FOMENTO: XX/2025 - IR/FMDCA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DE METAS:

MÊS(MESES) DE REFERÊNCIA:

Conforme o artigo 66, parágrafo 2º do Decreto Municipal 985/2016: “Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto”.

E ainda, atendendo a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a: “fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”. O Relatório Circunstanciado sobre a Execução do Objeto da Transferência, deve contar, segundo o artigo 21 da Resolução nº 46/2014 TCE-PR, no mínimo o seguinte:

- a) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- b) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- c) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e
- d) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo. (Incluído pela Resolução n. 46/2014).

Considerando que ao analisar as documentações enviadas pela instituição acima mencionada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficou com dúvidas em relação aos trabalhos desenvolvidos e com relação aos materiais adquiridos;

Considerando que as legislações supracitadas orientam sobre o acompanhamento e fiscalização, o qual deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios.

Assim sendo, segue anexo relatório circunstanciado da visita técnica realizada nas dependências [escrever nome do local], no dia dd de mmmm de 2025, às xx:xxh.

Sem mais.

Assinaturas da Comissão de Avaliação e Monitoramento

APÊNDICE 3 (Página 2 de 2)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VISITA IN LOCO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 05/2025 E RESPECTIVOS TERMOS DE FOMENTO.

a) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

Xxxx.

b) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

Xxxx.

c) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

Xxxx.

d) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Xxxx.

Sem mais, a Comissão de Avaliação e Monitoramento encerra esse relatório e assinam esse documento.

Toledo, DD de MMM de 2025.

Assinaturas da Comissão de Avaliação e Monitoramento

APÊNDICE 4*

CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

Publicação do Edital de Chamamento Público	xx/xx/2025.
Impugnação do Edital	Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação.
Envio de Propostas pelas Entidades	xx/xx/2025 à xx/xx/2025, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e tendo como destinatário “Setor de Licitações e Contratos”.
Abertura do Envelope 1 – Proposta/Plano de Trabalho e Análise da Comissão	xx/xx/2025 às 08h30min. LOCAL: Sala de Licitações da PREFEITURA DE TOLEDO, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.
Homologação do Resultado Preliminar	5 dias úteis
Período para Recorrer do Resultado - Plano de Trabalho	5 dias úteis
Prazo de Análise da Comissão – Recurso	3 dias úteis
Abertura do Envelope 2 – Documentação/Habilitação e Análise da Comissão	3 dias úteis
Homologação do Resultado Preliminar – Documentação	5 dias úteis
Prazo de Análise da Comissão – Recurso	3 dias úteis
Publicação do Resultado Final	
Período de Ajustes no Plano de Trabalho e na Documentação Apresentada pelas Entidades Habilitadas	Caso os valores das propostas das entidades habilitadas, conforme estabelecido na alínea “c” deste item, ultrapassem o valor total disponível neste chamamento, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos decidirá sobre a redefinição do valor per capita, solicitando, se necessário, ajustes no plano de trabalho e na documentação apresentada.
Assinatura do Termo de Fomento	
Prazo de Execução do Termo de Fomento	Data de Publicação até 31/12/2025
Prazo de Vigência do Termo de Fomento	Data de Publicação até 28/02/2026

*Este cronograma será ajustado conforme a data de publicação do edital.



Documento: 11931/2025 - 4. Edital Chamamento 005-2025 FMDCA IR.pdf
Data: 27/03/2025 09:34:39

Assinatura avançada realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 27/03/2025 09:39:11.

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 27/03/2025 14:31:48.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a4f7f300-a340-4b4d-9ef0-fc7dd8246fbe



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 227, de 21 de março de 2025

Constitui Comissão de Análise e Seleção de
Projetos referentes ao Edital de Chamamento
Público nº 05/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 072/2025 - SMDH/GAB, de 13 de março de 2025, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 05/2025, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos(a) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Kaira Carla Sikora, Presidente;
- II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário;
- III - Valtair Alves de Moura;
- IV - Inês Terezinha Pastório;
- V - Tatiana Stahl;
- VI - Vanessa Gomes Wruck;
- VII - Naila Teixeira Mendes Cavallini;
- VIII - Cleisson Ferreira Morelli;
- IX - Glauber Zasso Possebon;
- X - Luciana Cadamuro;
- XI - Crislayne Aparecida da Silva;
- XII - Jennifer Thays Chagas Teixeira; e
- XIII - Mariane Yukari Takenobu Perez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- Assinado eletronicamente -

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretário(a) de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**, em 21/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Costenaro, Prefeito**, em 25/03/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000533** e o código CRC **CA215F27**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.07.000054/2025-43

Documento nº 0000533v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA Nº 229, de 21 de março de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 05/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 072/2025 - SMDH/GAB, de 13 de março de 2025, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 05/2025, em relação aos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelo(as) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Anderson de Luna Pereira - Presidente;
- II - Marcelo Andreas Mendes - Secretário;
- III - Jaina Caroline Lunkes; e
- IV - Graciele Samara Riedel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- Assinado eletronicamente -

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava, Secretário(a) de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**, em 21/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Costenaro, Prefeito**, em 25/03/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000535** e o código CRC **BAAACB42**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.07.000054/2025-43

Documento nº 0000535v2



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA Nº 228, de 21 de março de 2025

Designa **Kaira Carla Sikora** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 05/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 072/2025 - SMDH/GAB, de 13 de março de 2025, da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Kaira Carla Sikora**, Psicóloga I e Coordenadora da Política para Criança e Adolescentes, vinculada à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH do Município, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 05/2025, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615/2019, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2025.

- Assinado eletronicamente -

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

- Assinado eletronicamente -

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,
MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Maria Rodrigues Delava**, Secretário(a) de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, em 21/03/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar Costenaro, Prefeito**, em 25/03/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000534** e o código CRC **05D14A0A**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2092
tecnico.legislativo@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.07.000054/2025-43

Documento nº 0000534v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de Março de 2025

Edição nº 4271

Página 22 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova os critérios para participação no repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **26 de fevereiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

Considerando a “Campanha Legal – Pacto pela Criança”, a qual visa arrecadar recursos oriundos do imposto de renda, em que o contribuinte destina parte do imposto devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, em conformidade com Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o parágrafo 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990, que estabelece que os conselheiros municipais fixarão os critérios de utilização dos recursos alocados no FMDCA;

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 985 de 19 de outubro de 2016 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os requisitos para participação no Chamamento Público de repasse de recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança 2024”.

Art. 2º – Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõe a Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Toledo, e que desenvolvem programas e projetos nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer que:

- a) Estejam com Registro e Inscrição de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) Que estejam em regular funcionamento no Município de Toledo;
- c) Que apresentem relação nominal atual de usuários atendidos, com data de nascimento, nome do responsável e endereço, tendo como referência o mês de fevereiro de 2025;
- d) Que apresentem toda a documentação especificada no Art. 34 da Lei Nº13.019, de 31 de julho de 2014;
- e) O valor a ser repassado para as Entidades será de acordo com o número de usuários atendidos, ou seja, per capita, conforme relação nominal atual apresentada;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de Março de 2025

Edição nº 4271

Página 23 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

f) Os recursos financeiros repassados poderão ser gastos em despesas com Recursos Humanos até 60% - de acordo com a Resolução nº 13/2016 – CMDCA e Despesas de Capital e Custeio conforme prioridade de cada entidade;

g) Tem-se como referência as seguintes cargas horárias de atendimento: 2 (duas) horas que corresponde à metade do valor per capita; 4 (quatro) horas que corresponde ao valor per capita; 8 (oito) horas que corresponde o valor per capita multiplicado por dois; e 10 (dez) horas que corresponde o valor per capita multiplicado por dois e meio.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 26 de fevereiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de Março de 2025

Edição nº 4271

Página 24 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aprova Edital de Chamamento Público para o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **26 de fevereiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

Considerando a “Campanha Legal – Pacto pela Criança”, a qual visa arrecadar recursos oriundos do imposto de renda, em que o contribuinte destina parte do imposto devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná, em conformidade com Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando o parágrafo 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990, que estabelece que os conselheiros municipais fixarão os critérios de utilização dos recursos alocados no FMDCA;

Em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 985 de 19 de outubro de 2016 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Edital de Chamamento Público para o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA provenientes da Campanha Legal de 2024, conforme apresentado pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 26 de fevereiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Toledo-PR, 03 de abril de 2025.

MANIFESTAÇÃO CCI Nº 002/2025

Objeto: Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, objetivando a seleção de propostas para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA.

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 985/2016, Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável, além da Resolução nº 17/2025-CMDCA, de 26 de fevereiro de 2025.

Análise do Processo:

- Observa-se que o processo se encontra instruído pelos dispositivos legais, quanto ao objeto da parceria, a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; as datas, os prazos, as condições o local e a forma de apresentação das propostas, demais exigências legais;
- Designação por Portaria Comissão de Seleção, o Gestor da Parceira, a Comissão de Monitoramento;
- Deliberação do CMDCA pela aprovação dos critérios para participação no repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2023”.
- Deliberação do CMDCA aprovando o Edital de Chamamento Público para o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

MISA GIANE

AVANCI:627570249

49

MISA GIANE AVANCI

Controladora Interna

Assinado de forma digital por MISA

GIANE AVANCI:62757024949

2025.04.03 17:10:18 -03'00'



Processo: 5696/2025

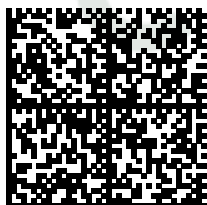
Data: 28/03/2025 07:55:10

Requerente: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE,

Contato: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO -

Assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO

Descrição: Chamamento Público 05/2025 - FMDCA IR

Assinatura avançada realizada por: MISA GIANE AVANCI em 03/04/2025 17:16:46.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 636276b1-e4f3-4ce1-9ef2-172bf5ab9213



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO (eProcessos) Nº 5696/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de análise de minuta de Edital de Chamamento Público, preparado pelo Depto. de Compras, Licitações e Contratos, para seleção de OSC (Organizações da Sociedade Civil) sem fins lucrativos, disciplinada na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Dec. Mun. nº 985/2016, cujo objeto é a ***seleção de organizações da sociedade civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) no Município de Toledo-PR***. O valor a ser alocado é de R\$ 2.077.000,00 (Dois milhões e setenta e sete mil reais) para 8 (oito) meses de execução, visando análise legal do ato convocatório para submissão à fase externa.

Destaco que o presente processo foi apresentado a esta Procuradoria em formato digital via sistema computacional denominado *e-processos* sob nº 5696/2025 cuja assinatura das autoridades e servidores se deram por login e senha do mesmo sistema, presumindo-se a autenticidade e autoria. Todavia, dispõe o art. 12, inciso VI e § 2º da Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) que é permitida a identificação e assinatura digital de documentos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Este parecer é colacionado pelo subscritor assinado com certificado digital (AC OAB G3).

Ressalta-se que este parecer se dará sob o prisma estritamente jurídico, nos termos do art. 110 do Dec. Mun. 985/2016 c/c 11 do Dec. Mun. 722/23, não nos competindo adentrar no juízo de conveniência e de oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, quanto a estes, partimos da premissa de que os servidores designados se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação às necessidades do interesse público e que tenham sido revisados pelas autoridades competentes e setores de cada órgão, consoante o Princípio da Segregação de Funções disposto nos arts. 5º e 7º, § 1º da Lei de Licitações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Instruem o processo os seguintes arquivos em PDF encaminhados à Procuradoria: **11-Fase interna CP 5:** Documento de formalização de Demanda (fls. 1/5); Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 6/7); Termo de Referência (fls. 8/12); Edital de Chamamento Público nº 005/2025 (fls. 13/64); Portaria nº 227/2025 – Designa Comissão de análise e seleção de projetos referentes ao edital de Chamamento Público nº 05/2025 (fls. 65/66); Portaria nº 229/2025 – Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias (fls. 67/68); Portaria nº 228/2025 – Designa Kaira Carla Sikora para exercer a função de gestora das parcerias (fls. 69/70); Publicação das Resoluções n. 17, 18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 71/73); Manifestação do Controle Interno nº 002/2025 (fls. 74/75).

A chamada pública para seleção de OSC (Organizações da Sociedade Civil) está disciplinada na Lei Federal n. 13.019/2014. A primeira conclusão, portanto, é a de que os termos do edital – e da futura parceria – devem obediência a esse diploma. Em nível local, as parcerias entre a Administração Pública Direta e as OSCs encontram-se submetidas ao Decreto Municipal n. 985/2016.

O propósito do Chamamento Público é garantir a igualdade de competição entre as OSCs na busca por recursos públicos e também a seleção do melhor projeto. Portanto, não se trata de instrumento de repasse nem tampouco de financiamento de serviço continuado.

Da regulamentação local, é relevante apontar que o prazo mínimo de publicidade do edital, para recebimento de propostas, deve ser de 30 dias. Nesse sentido, os prazos inicialmente estabelecidos em cronograma deverão ser devidamente atualizados. A publicidade do edital deverá ser ampla, compreendendo a divulgação no sítio oficial do Município, Diário Oficial e em jornal de grande circulação local (art. 11 e 16 Decreto Municipal n. 985/2016).

Extraí-se da legislação local que o edital deve conter critério e indicadores padronizados, inclusive quanto à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada critério. Os critérios de pontuação, vale frisar, deverão ser abertos o suficiente para abranger toda a complexidade do objeto ao mesmo tempo em que são objetivos o suficiente para não dar margem a obscuridade no momento do julgamento. As metas e os indicadores, quantitativos e qualitativos, da avaliação dos resultados, também deverão ser objetivos e estar presentes no edital. Os objetivos, metas, valores e indicadores devem refletir fidedignamente a necessidade confirmada na demanda pública bem como sua priorização no atendimento segundo grau de importância estabelecida (art. 11 e incisos, Decreto Municipal n. 985/2016).

O edital tampouco pode possuir cláusula ou condição irrelevante ou impertinente para o objeto, a qual comprometa a competitividade do certame, devendo ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 12 e 13, Decreto Municipal n. 985/2016), nesse sentido deve ser retirada a exigência prevista no inciso XVII do item 6.1.3.2 do Edital e mantida a exigência do inciso XVI somente se verificada pela autoridade requerente a hipótese prevista na alínea “p” do inciso II do art. 36 do Dec. Mun. 985/2016.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

Nesse sentido, destaco que o critério para fixar o repasse deve ser calculado com base no atendimento de uma criança/adolescente segundo critérios de prioridade, complexidade e demanda e não exclusivamente por carga horária. Esse valor deverá estar claro no edital, de modo que as proponentes possam montar adequadamente seus planos de trabalho.

Salvo melhor juízo, a indicação do valor máximo, em “criança-adolescente/turno”, para cada eixo de “ação financiável”, ou seja, o limite de financiamento de cada ação, é necessária, pois pode haver extrapolação de atendimentos em uma área em detrimento de outra. O edital, inclusive, deverá prever a solução da controvérsia consistente no cadastro de planos de trabalho em quantidade superior a ação financiada, seja pela contratação de apenas o de maior nota seja pela repartição entre os proponentes que atinjam o escore de setenta pontos (critério de julgamento Art. 44, I do Dec. Mun. nº 985/2016)

Sob esse aspecto é necessário que o critério de julgamento e distribuição de eventual demanda sejam claros e objetivos de forma a contemplar os melhores projetos ou atividades apresentados pelas OSC participantes (objetivo do Chamamento Público Art. 2, XII c/c Art. 24, § 1º, V da Lei nº 13.019/2014)

A comissão de seleção deverá ser formada em número ímpar, e ter um terço dos servidores ocupantes de cargo efetivo. Caso a parceria envolva assunto afeto a mais de uma Secretaria Municipal, cada uma destas deverá estar representada na comissão de seleção (art. 42, Decreto Municipal n. 985/2016). Os membros da comissão de seleção deverão observar as vedações insculpidas no art. 42, parágrafo sétimo e parágrafo décimo primeiro do Decreto Municipal n. 985/2016. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta de modo a observar pelo menos na sua composição 1/5 de servidores efetivos atentos aos impedimentos previstos nos parágrafos quarto e quinto do art. 63 do Decreto Municipal n. 985/2016).

Destaco que a relação nominal de atendidos (Anexo 08) tendo em vista a inviolabilidade da integridade moral, da imagem e da identidade da criança e do adolescente (art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente¹), a essa relação não poderá ser dada publicidade e tampouco poderá ser autorizada a sua reprodução, sob pena de prática de ato ilícito, sujeito às penas legais. Caso a Administração Pública Municipal não possa garantir a inviolabilidade desses documentos, é o caso de exigir apenas o quantitativo numérico – e não nominal – dos atendidos por projetos anteriores.

Deve constar no termo de parceria a vedação do art. 72 do Dec. Mun. nº 985/2016

Deste modo, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, econômicos e/ou administrativos, somos pela retificação do edital mediante o atendimento das ressalvas apontadas neste parecer para posterior publicidade e prosseguimento.

¹**Art. 17.** O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. “



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

**ERICO JOSE
LAZZARINI**

Assinado de forma digital por
ERICO JOSE LAZZARINI
Dados: 2025.04.23 12:30:54
-03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Érico José Lazzarini OAB/PR nº 39.987



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Ofício nº 157/2025 - SDHS/GAB

Toledo, datado e assinado eletronicamente

Ao Senhor

Thiago Locatelli do Amaral

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Município de Toledo - PR

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico do Edital de Chamamento Público.

Prezado,

1. Considerando a Resolução do CMDCA Nº 17, de 26 de fevereiro de 2025, que aprovou os critérios para participação no repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2024”.
2. Considerando a Resolução do CMDCA Nº 18, de 26 de fevereiro de 2025, que aprovou o Edital de Chamamento Público para o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
3. Considerando o Parecer Jurídico do Edital de Chamamento Público cujo objeto é a seleção de organizações da sociedade civil para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) no Município de Toledo-PR;
4. Considerando a reunião extraordinária do CMDCA, realizada no dia 14 de maio de 2025, que tinha como pauta “Deliberar pela manifestação do CMDCA a respeito do Parecer Jurídico do Edital de Chamamento Público para o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA”, manifestamo-nos:
5. Quanto ao período de inscrições, será garantido o prazo mínimo de 30 dias de publi-

Pág. 1 de 4

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
 Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
 e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 14:49:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 14:50:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9cf90c3e-85b2-4b55-aaf4-3d73f4f00bcb

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 15:26:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:32:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1ef50d09-6b68-4dc1-ab9b-6abbfbfc99665

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 19/05/2025 11:57:34.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

cidade do edital, para recebimento de propostas, com ampla divulgação conforme orientado no Parecer, sendo que o cronograma constante no Apêndice 4 deste chamamento será devidamente atualizado após a publicação do edital, sendo cumprido o estabelecido nos artigos 11 e 16 do Decreto Municipal nº 985/2016.

6. Os critérios de pontuação constam no item 11.2 CRONOGRAMA E REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO e observam a compatibilidade e coerência das propostas com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos; com o cronograma de execução; observação da capacidade técnica e estrutural; análise do diagnóstico apresentado e nexos com as metas/ações/objetivos; indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos, sendo compatível com o estabelecido no Art. 11 e incisos do Dec. Mun. nº 985/2016.

7. Sobre as exigências previstas no incisos XVI e XVII do item 6.1.3.2 justifica-se pelo que determina o § 1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária

Além do estabelecido no Art. 91:

As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

Posto isso, fica claro não se tratar de cláusula ou condição irrelevante ou impertinente para o objeto, e também não compromete a competitividade do certame, se enquadrando na hipótese prevista na alínea “p” do inciso II do art. 36 do Dec. Mun. 985/2016.

8. Quanto ao critério para fixar o repasse de valores, está sendo cumprindo o estabele-

Pág. 2 de 4

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 14:49:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 14:50:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9cf90c3e-85b2-4b55-aaf4-3d73f4f00bcb

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 15:26:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:32:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1ef50d09-6b68-4dc1-ab9b-6abbbfc99665

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 19/05/2025 11:57:34.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

cido na Resolução nº 17, de 26 de Fevereiro de 2025 do CMDCA que “Aprova os critérios para participação no repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2024”, sendo de entendimento deste conselho o valor ser definido pela carga horária diária de atendimento da criança/adolescente um critério justo, já que diferentes cargas horárias recebem diferentes valores proporcionalmente de acordo com a demanda de cada local.

9. Ressalta-se que o edital prevê a solução da controvérsia consistente no cadastro de planos de trabalho em quantidade superior a ação financiada, no item d) 11.2 CRONOGRAMA E REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO “Caso os valores das propostas das entidades habilitadas, conforme estabelecido na alínea “c” deste item, ultrapassem o valor total disponível neste chamamento, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos decidirá sobre a redefinição do valor per capita, solicitando, se necessário, ajustes no plano de trabalho”.

8. A comissão de seleção, instituída pela Portaria nº 227, de 21 de março de 2025, possui número ímpar de membros, sendo mais de um terço de servidores ocupantes de cargo efetivo, possuindo também no mínimo um representante de cada Secretaria Municipal afeta ao Chamamento Público, sendo observada as vedações do Art. 42, parágrafo sétimo e parágrafo décimo primeiro, do Dec. Mun. 985/2016.

9. Sobre a relação nominal de atendidos (Anexo 08), a Administração Pública Municipal garante a inviolabilidade desses documentos, uma vez que ao publicar o processo na íntegra a imagem é protegida, preservando a integridade moral, da imagem e da identidade da criança e do adolescente (art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

10. Ademais, será inserida cláusula expressa referente ao Art. 72 do Decreto Municipal nº 985/2016 na minuta do Termo de Fomento, complementando o já previsto no inciso III do item 5.1 do edital.

11. Ressalta-se que houve alteração no período de execução dos projetos, que será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até 27 de fevereiro de 2026, e o período de vigência, da data de publicação do Termo de Fomento até 30 de abril de 2026, não

Pág. 3 de 4

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 14:49:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 14:50:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9cf90c3e-85b2-4b55-aaf4-3d73f4f00bcb

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 15:26:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:32:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1ef50d09-6b68-4dc1-ab9b-6abbbfc99665

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 19/05/2025 11:57:34.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

podendo ser prorrogado.

12. Diante do exposto, solicitamos a continuidade do processo de chamamento público.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
Secretária de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
Portaria nº 293, 17 de abril de 2025

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA

Pág. 4 de 4

Secretaria Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família – SDHS
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 14:49:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 14:50:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:9cf90c3e-85b2-4b55-aaf4-3d73f4f00bcb>

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 15:26:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:32:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ef50d09-6b68-4dc1-ab9b-6abbbfc99665>

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 19/05/2025 11:57:34.



Documento: 19191/2025 - Ofício 157-2025 Resposta ao Parecer Chamamento.pdf

Data: 14/05/2025 14:49:06

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 14:50:05.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 9cf90c3e-85b2-4b55-aaf4-3d73f4f00bcb

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 14:49:06. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 14:50:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9cf90c3e-85b2-4b55-aaf4-3d73f4f00bcb

Inserido por Jaina Caroline Lunkes em: 14/05/2025 15:26:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:32:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 1ef50d09-6b68-4dc1-ab9b-6abb6fc99665

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 19/05/2025 11:57:34.



Documento: 19209/2025 - Ofício 157-2025 Resposta ao Parecer Chamamentoassinado.pdf
Data: 14/05/2025 15:26:00

Assinatura avançada realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:32:23.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 1ef50d09-6b68-4dc1-ab9b-6abbbfc99665

8

Fase: Única/DCLC - Publicação do Processo

Ocorrência N.º 8 - (Extra)

Data da ocorrência

24/04/2025 17:34:31

Fase

Única

Local

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Farr

Data de Previsão

27/04/2025

Situação

Encaminhado

Etapa

DCLC - Publicação do Processo

Destinatário

ANDERSON DE LUNA PEREIRA

Descrição

Renumerar o edital para 02/2025, pois não é fundamentado na Lei 14.133/21

Cadastro: 24/04/2025 17:34:31 - VERIDIANE APARECIDA MARTINS | Atualização: 19/05/2025 11:57:34 - Anderson de Luna Pereira



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Ofício nº 158/2025 – SDHS/GAB

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Ao Senhor
João Carlos Poletto
 Procuradoria Jurídica
 Toledo-PR

Assunto: Solicitação de Portarias referente Chamamento Público e Revogação da Portaria anterior.

Prezado,

1. Considerando as Portarias 227, 228 e 229 de 21 de março de 2025, correlatas ao processo de chamamento público com recursos oriundos do FMDCA, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;
2. Considerando que nas portarias citadas o número do Edital de Chamamento Público, houve um equívoco no estabelecimento da numeração do edital, onde se lê Chamamento Público 05/2025 o correto é **Chamamento Público 02/2025**;
3. Solicitamos a revogação das referidas portarias e a publicação de novas portarias que designam as comissões de análise e seleção de projetos e avaliação e monitoramento, além da designação do gestor da parceria, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016.

Atenciosamente,

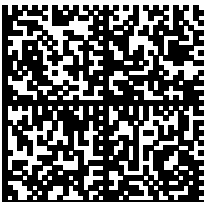
(assinado eletronicamente)
SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
 Secretária de Desenvolvimento Humano e Social:
 Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
 Portaria nº 293, 17 de abril de 2025

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
 Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403
 E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



Documento: 19296/2025 - Ofício 158- 2025 - Solicita as Portarias e revogação.pdf
Data: 15/05/2025 10:24:55

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 15/05/2025 10:29:31.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 839d1d5f-f0b1-49f8-b8b8-bab8110b8945

PORTARIA Nº xxx, de xx de xxxx de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 158/2025 - SDHS, de 15 de maio de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 02/2025, em relação aos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelas seguintes servidoras e conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Anderson de Luna Pereira - Presidente;

II - Marcelo Andreas Mendes - Secretário;

III -Jaina Caroline Lunkes;

IV. Graciele Samara Riedel.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, **em xx de xxxx de 2025**

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº xxx, de xx de xxxxx de 2025

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 158/2025 - SDHS, de 15 de maio de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme preveem o Decreto nº 985/2016 e a Lei Federal nº 13019/2014, composta pelas seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Kaira Carla Sikora, Presidente;
- II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário;
- III - Valtair Alves de Moura;
- IV - Inês Terezinha Pastório;
- V - Tatiana Stahl;
- VI - Vanessa Gomes Wruck;
- VII - Naila Teixeira Mendes Cavallini;
- VIII - Cleisson Ferreira Morelli;
- IX - Glauber Zasso Possebon;
- X - Luciana Cadamuro;
- XI - Crislayne Aparecida da Silva;
- XII - Jennifer Thays Chagas Teixeira; e
- XIII - Mariane Yukari Takenobu Perez.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em xx de xx de 2025

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº xxx, de xx de xxxxx de 2025

Designa Kaira Carla Sikora para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 158/2025 - SDHS, de 15 de maio de 2025, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica designada Kaira Carla Sikora, Psicóloga I e Coordenadora da Política para Criança e Adolescentes, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família -, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 02/2025, conforme prevêm a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615/2019, com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESPACHO DE CIÊNCIA DO PROCURADOR-GERAL

Ciente.

Pelo prosseguimento.

Toledo, 15 de maio de 2025.

- Assinado eletronicamente -

JOÃO CARLOS POLETO

Procurador-Geral



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Poletto, Procurador(a) - Geral**, em 15/05/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0004552** e o código CRC **DC4B12C7**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2119
procuradoria.geral@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.07.000812/2025-23

Documento nº 0004552v1



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO HUMANO E
SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura do Município de Toledo

Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Responsável pela Demanda: Sheila Maria Rodrigues Delava

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com **Telefone:** (45) 3196-32400

1. Objeto:

Edital de Chamamento Público para seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) totalizando R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais), firmado através de Termo de Fomento.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando o Artigo 227 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, instrumentos que passaram a reconhecer as crianças e adolescentes, respeitando suas condições peculiares de ser em desenvolvimento. Sabendo que é de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a promoção, proteção e defesa dos direitos, colocando todas as crianças e adolescentes a salvo de ameaças a violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações, é, portanto, responsabilidade de todos, a proteção integral das crianças e adolescentes, a fim de possibilitar e garantir o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão, consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo, responsável pelo controle das ações de

Pág. 1 de 3

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO HUMANO E
SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

implementação da política dos direitos da criança e do adolescente. No exercício de suas competências, o referido Conselho fica encarregado também de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente (FMDCA) e fixação de critérios de utilização, por meio de planos de aplicação dos recursos que o compõem, conforme, conforme disposto no § 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

3. Forma de Contratação sugerida

(X) Chamamento Público

4. Descrições e quantidades

INDICADORES/METAS

- Fortalecer os vínculos entre crianças/adolescentes e sua família;
- Fortalecer os vínculos da família, criança e adolescente com a rede de atendimento;
- Prevenir as violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- Promover a segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes;
- Reabilitar crianças e adolescentes, com deficiência;
- Acompanhar na política de saúde as crianças e adolescentes que possuem demanda para tal;
- Prevenir, tratar e acompanhar as infecções sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência e o uso de drogas ilícitas;
- Realizar ações recreativas durante o período de internamento hospitalar por crianças e adolescentes;
- Promover o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- Incentivar à leitura e auxiliar na alfabetização para crianças e adolescentes;
- Desenvolver atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a

Pág. 2 de 3

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO HUMANO E
SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

inclusão social por meio do esporte;

- Possibilitar a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias e que tenham como foco a inclusão social e/ou ações preventivas.

As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os indicadores qualitativos e quantitativos conforme a(s) política(s) setorial(is) que realizarem seus atendimentos e estes serão verificados, conforme a(s) política(s) de atendimento, descritos no plano de trabalho e analisados pela comissão de seleção e posteriormente validados pela comissão de monitoramento e avaliação.

5. Do prazo

O período de execução dos projetos será contado a partir da assinatura do Termo de Fomento até o dia 27 de fevereiro de 2026, e o período de vigência, da data da publicação do Termo de Fomento até 30 de abril de 2026, não podendo ser prorrogado.

6. Do valor estimado da contratação

O valor total de repasse será de R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais), sendo previsto na Lei Orçamentária Anual e vinculado ao tesouro municipal, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade: 14.243.0016.6-062 **Fonte de Recurso:** 880;

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99

Toledo, assinado e datado eletronicamente.

assinado eletronicamente
SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
Secretária de Desenvolvimento Humano e Social:
Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
Portaria nº 293, 17 de abril de 2025



Documento: 19205/2025 - 1. Formalização da demanda.pdf
Data: 14/05/2025 15:23:07

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 15:37:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código d4091f8b-5641-411e-844d-2fd5520f5b46



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, **Sheila Maria Rodrigues Delava**, atualmente ocupante do cargo de **Secretária de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família**, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos Art. 16 e Art. 17.

Identificação da Despesa e Dotação orçamentária: encontram-se Dispostos no Documento nominado Edital de Chamamento Público nº 02/2025, dentro da programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade 14.243.0016.6-062 **Fonte de Recurso** 880

Naturezas da Despesa 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social:

Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

Portaria nº 293, 17 de abril de 2025



Documento: 19206/2025 - 2. Declaração de Disponibilidade Financeira.pdf
Data: 14/05/2025 15:23:16

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 15:37:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código a33b19c6-1559-4388-b617-3c0ed3486d57



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos objetivando a seleção de propostas para executar projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA.

2. JUSTIFICATIVA

Fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1. PLANILHA DE QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS / VALOR REFERENCIAL

POLÍTICA	MODALIDADE	FONTE DO RECURSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações que promovam o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de crianças e adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família
Rua México, 150 – Jardim Gisela Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO HUMANO E
SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

SAÚDE	Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Atividades ou ações voltadas ao acompanhamento da saúde em geral de crianças e adolescentes.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Ações de saúde relacionadas à prevenção, acompanhamento ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência, e uso de drogas lícitas e ilícitas.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
SAÚDE	Ações de saúde e recreação pelo período de internamento em unidade hospitalar para crianças e adolescentes.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
EDUCAÇÃO	Ações de incentivo à leitura e auxílio na alfabetização para crianças e adolescentes.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CULTURA E ESPORTES E LAZER	Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CULTURA E ESPORTES E LAZER	Ações que possibilitem a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias e que tenham como foco a inclusão social e/ou ações preventivas.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
TOTAL		R\$ 2.077.000,00

* Conforme Modalidades/ linhas de projetos passíveis de financiamento descritos no Edital de Chamamento Público.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do projeto é da assinatura do termo de fomento até 27 de fevereiro de 2026, com prazo de vigência até 30 de abril de 2026.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade: 14.243.0016.6-062

Fonte de Recurso: 880

Naturezas da Despesa: 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização serão feitos pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Controladoria Interna do Município.

6. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A entidade participante deverá observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo de organização ou afetar a

3



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA DE
**DESENVOLVIMENTO HUMANO E
SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE,
PESSOA IDOSA E FAMÍLIA**

execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

7. ASSINATURAS

assinado eletronicamente

MARCELO ANDREAS MENDES

Assistente em Administração I

Matrícula: 844.281

assinado eletronicamente

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

Secretária de Desenvolvimento Humano e Social:

Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família

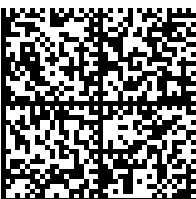
Portaria nº 293, 17 de abril de 2025



Documento: 19207/2025 - 3. Termo de Referencia - Convênios Entidades_IR 2025.pdf
Data: 14/05/2025 15:23:25

Assinatura avançada realizada por: MARCELO ANDREAS MENDES em 14/05/2025 15:27:24.

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 15:37:53.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 533f6e20-f846-4ca4-a069-68f952860d4c

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA,
JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornam público este Edital de Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” Nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto Nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente ato visa o fortalecimento das ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA, totalizando **R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais)**, por meio de Termo de Fomento.

3. AÇÕES FINANCIÁVEIS

3.1 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- I - Ações que promovam o fortalecimento de vínculos e a prevenção da ocorrência de violações de direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- II - Ações de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e o desenvolvimento de capacidades e potencialidades de crianças e adolescentes, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias.
- III - Atividades que tenham por finalidade a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos

para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes com deficiência.

3.2 POLÍTICA DE SAÚDE

3.2.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- I - Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional.
- II - Atividades de reabilitação voltadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social.
- III - Atividades ou ações voltadas ao acompanhamento da saúde em geral de crianças e adolescentes.
- IV - Ações de saúde relacionadas à prevenção, acompanhamento ou tratamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), AIDS e gravidez na adolescência, e uso de drogas lícitas e ilícitas.
- V - Ações de saúde e recreação pelo período de internamento em unidade hospitalar para crianças e adolescentes.

3.3 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

3.3.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- I - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- II - Ações inovadoras e/ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos.
- III - Ações de incentivo à leitura e auxílio na alfabetização para crianças e adolescentes.

3.4 POLÍTICAS DE CULTURA E ESPORTE E LAZER

3.4.1 Poderão ser selecionadas propostas que tenham como eixo:

- I - Atividades desportivas e paradesportivas destinadas a promover a inclusão social por meio do esporte.
- II - Ações que possibilitem a realização de atividades ligadas à promoção do esporte e lazer, cultura e tecnologias e que tenham como foco a inclusão social e/ou ações preventivas.

3.5 OBSERVAÇÃO

3.5.1 A proposta deverá considerar os critérios estabelecidos neste edital.

3.5.2 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no município de Toledo, onde será executado o objeto da parceria.

3.5.3 Poderá ser apresentada mais de uma proposta para ações distintas por cada uma das Organizações, desde que cumpra todos os critérios estabelecidos neste edital.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Segundo o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, às Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OCS extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme disposições do presente edital;

- f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- g) a OSC e os seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município;
- h) os objetivos e diretrizes estatutárias da OSC deverão estar em conformidade com o objeto do chamamento;
- i) apresentação do plano de trabalho e toda documentação atualizada, conforme previsto em Edital.

4.2 Somente poderão participar desta seleção as OSC's, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme estabelecido no art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e a Resolução nº 17/2025-CMDCA, de 26 de fevereiro de 2025, que estiverem:

a) Regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 6.1.3 deste Chamamento Público;

b) Em dia com suas obrigações fiscais;

c) Constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

d) Com Registro e Inscrição de Programas ativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Em regular funcionamento no Município de Toledo;

f) Apresentem relação nominal atual de usuários atendidos, com data de nascimento, nome do responsável e endereço, tendo como referência o mês de fevereiro de 2025;

g) Que apresentem toda a documentação especificada no Art. 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Ficarão impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de

Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2 Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO

6.1 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

- a) Em um envelope a organização da sociedade civil apresentará a proposta que materializa a etapa competitiva **(ENVELOPE 1 conforme item 6.1.3.1);**
- b) Em outro envelope a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos em fotocópia legível (não aceitaremos cópia em papel FAX), ficando a critério da Comissão de Seleção e Análise a solicitação de qualquer documento em via original **(ENVELOPE 2 conforme item 6.1.3.2).**

6.1.1 As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes por completo, exclusivamente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110, no período disposto no Apêndice 4 “CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025”, no **horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e tendo como destinatário “Setor de Licitações e Contratos”**, para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 6.1.3.

6.1.1 Os documentos entregues deverão ser impressos e/ou copiados apenas na frente das folhas, não devendo utilizar o verso.

6.1.2 O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará a eliminação da proponente.

6.1.3 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento Formulário de Dados/Cadastro da Organização conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);

IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- relatório de atividades desenvolvidas;
- publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- prêmios locais ou internacionais recebidos;

- atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

- quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V – Declaração de que a Organização conta com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO”:

I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

IX – DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos do exercício anterior;

X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;

XI– Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor – RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;

XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;

XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;

XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Toledo/PR;

XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;

XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 10);

XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;

XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui

no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).

XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Toledo endereçado ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**“FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

ENVELOPE 1 – DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PROPONENTE:”

7.1.2 A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de:
– Apresentação de todos os documentos conforme relação do item 6.1.3 deste edital.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento até **27 de fevereiro de 2026**, e o período de vigência, da data de publicação do Termo de Fomento até **30 de abril de 2026**, não podendo ser prorrogado.

9. DOS VALORES E NATUREZA DAS DESPESAS

9.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMDCA, com fonte de arrecadação da campanha do Imposto de Renda referente a “Campanha Legal – Pacto pela Criança”, dentro programação orçamentária a seguir:

Órgão/Unidade: 07.004

Projeto/Atividade: 14.243.0016.6-062;

Fonte de Recurso: 880;

Naturezas da Despesa: 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99, para o estabelecimento das parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem projetos e que forem aprovados pela Comissão de Seleção, sendo o total de **R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais)**.

9.2 As despesas poderão ser realizadas com Capital e Custeio, sendo limitadas em até 60% com recursos humanos, de acordo com a Resolução nº 17/2025-CMDCA, de 26 de fevereiro de 2025;

9.3 O cálculo para realização da transferência voluntária terá como referência as cargas horárias de

atendimento, sendo:

Tempo (em horas) de atendimento	Valor da per capita
02 horas	metade do valor per capita
04 horas	valor inteiro da per capita
08 horas	valor per capita multiplicado por 2 (dois)
10 horas	valor per capita multiplicado por 2,5 (dois e meio)

9.3.1 O valor da per capita será definido com base no número de usuários atendidos, conforme relação nominal apresentada pelas organizações da sociedade civil e a carga horária de atendimento deste usuário.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

10.2 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos será designada por Portaria específica e terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope N.º 1, e realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos no item 6 deste edital, visando a habilitação e a classificação das instituições participantes.

10.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência. Os materiais de apoio para essa comissão encontram-se no apêndice 1.

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE

11.1 As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada – que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 CRONOGRAMA E REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o Apêndice 4 “CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025”

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da

proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
3. Há nexos entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10
6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivos da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos	0 a 10
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos.	0 a 10

9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10
10. A Proposta apresenta indicadores quantitativos e qualitativos condizentes com as metas/ações/objetivos propostos? - Não apresenta indicadores condizentes = 0 ponto; - Apresenta indicadores condizentes razoáveis/mediano = 5 pontos; - Apresenta indicadores condizentes detalhados e compreensíveis = 10 pontos.	0 a 10
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100

d) Caso os valores das propostas das entidades habilitadas, conforme estabelecido na alínea “c” deste item, ultrapassem o valor total disponível neste chamamento, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos decidirá sobre a redefinição do valor *per capita*, solicitando, se necessário, ajustes no plano de trabalho.

12. DOS RESULTADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os resultados serão publicados no sítio www.toledo.pr.gov.br e no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas.

12.2 Após a publicação do resultado preliminar com a ordenação das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Comissão de Análise e Seleção das Propostas verificará os documentos de habilitação dos selecionados, fará a publicação do resultado preliminar da documentação e a partir disso haverá a publicação do resultado final.

12.3 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões.

12.4 Havendo mais de uma proponente para o mesmo objeto do Chamamento Público, a distribuição dos recursos terá como referência a relação nominal das crianças e adolescentes atendidos e a carga horária de atendimento.

12.5 As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3: I – comprovante de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;

II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

12.6 A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Referente ao Edital

- a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, quaisquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;
- b) O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil, da data do recebimento da solicitação de impugnação;
- c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
- d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do direito de impugnação.

13.2 Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

- a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os projetos e publicar o resultado preliminar;
- b) Na fase de análise do Envelope I – Proposta/Plano de Trabalho, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil; Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;
- c) Da publicação do Resultado Preliminar caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior;
- d) A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos recursos apresentados.
- e) Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.
- f) Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.
- g) Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.
- h) Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
 - I – a identificação e qualificação do recorrente;
 - II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;
 - III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
 - IV – os pedidos do recorrente.
- i) Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

14 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 5 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO/DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O gestor da parceria feita através de Termo de Fomento será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, o qual deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art. 67 da Lei Federal nº 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

15.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias será designada através de Portaria específica e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. Os materiais de apoio para essa comissão encontram-se no apêndice 2.

15.3 A critério da Administração Pública, a Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias designadas realizará visitas técnicas periódicas perante as Instituições parceiras.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

16.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

16.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes e as instituições deverão fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist, disponível na página oficial do Município de Toledo, até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família; objetivos; pela ENTIDADE.
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos da instituição.

Parágrafo Único: Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 01/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/ 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615 de 2 de setembro de 2019 e demais normas que vierem a serem editadas.

17.2 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.3 A Organização da Sociedade Civil deverá fixar plaquetas patrimoniais metálicas e/ou adesivas nos bens de investimentos adquiridos, através de numeração própria da Organização e com as

seguintes informações: Chamamento Público nº 02/2025, Termo de Fomento nº/ano /FMDCA.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitadas junto à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município de Toledo, pelo telefone (45) 3196-2400.

19. ANEXOS E APÊNDICES DO EDITAL

19.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Modelo de ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento.

Anexo 02 – Modelo de Formulário de Dados/Cadastro da Organização.

Anexo 03 – Plano de Trabalho.

Anexo 04 – Declaração de experiência prévia.

Anexo 05 – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.

Anexo 06 – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.

Anexo 07 – Formulário para Comprovar Capacidade de Estrutura Física.

Anexo 08 – Relação Nominal das Crianças e Adolescentes atendidos.

Anexo 09 – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção.

Anexo 10 – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo 11 – Declaração de Idoneidade.

Anexo 12 – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado.

Anexo 13 – Minuta do Termo de Fomento.

19.1.1 Os anexos estarão disponíveis sítio oficial do Município para facilitar o download e preenchimento do arquivo.

19.2 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes Apêndices:

Apêndice 1 - Materiais de Apoio para Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

Apêndice 2 - Materiais de Apoio para Comissão de Monitoramento Modelo de Relatório.

Apêndice 3 - Relatório de Visita Técnica in loco da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Referentes às Parcerias Celebradas entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Lucrativos, Conforme Chamamento Público.

Apêndice 4 - Cronograma do Edital Chamamento Público.

19.3 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº985 de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº615 de 2 de setembro de 2019.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL:
INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA
PORTARIA Nº 293, 17 DE ABRIL DE 2025

MARIO CESAR COSTENARO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ANEXO 01 – MODELO DE OFÍCIO DIRIGIDO AO ADMINISTRADOR PÚBLICO
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, SOLICITANDO O TERMO DE FOMENTO**

(utilizar papel timbrado da proponente)

**OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2025**

Ofício Nº xxx/2025

Toledo, xx de xxxxxxxx de 2025.

MARIO CESAR COSTENARO
Prefeito do Município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 02/2025 que trata da habilitação de propostas de projetos que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o (s) projeto (s): **XXXX**

A Entidade **XXXXXX** cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/1990 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei n.º 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família.

Atenciosamente,

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 02 – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS/CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO

(utilizar papel timbrado da proponente)

FORMULÁRIO DE DADOS/CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO

NOME DA MANTENEDORA:	
CNPJ:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE: ()	E-MAIL:
E-MAIL:	
NOME DA ENTIDADE:	
CNPJ:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NATUREZA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
TELEFONE: ()	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS	
CONTA CORRENTE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
PRAÇA PARA PAGAMENTO:	
NOME DO PRESIDENTE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:
TELEFONE:()	E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:	

UNIDADE EXECUTORA DA:
() POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
() POLÍTICA DE SAÚDE
() POLÍTICA DE EDUCAÇÃO
() POLÍTICA DE CULTURA
() POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER

CONSELHO:
Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES:
DATA DE VALIDADE:
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
NOME DO CONSELHO:
Nº REGISTRO:
DATA DE VALIDADE:

ANEXO 03
PLANO DE TRABALHO
(utilizar papel timbrado da proponente)

I – DIAGNÓSTICO:

[preencher com o diagnóstico do público atendido pela proponente]

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 985/2016 em seu art. 31º, o Plano de Trabalho dentre outras exigências, deverá conter minimamente a “**descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas**”;

Portanto deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência, com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades.

Demonstrar de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do projeto.

(detalhar neste campo dados, informações e diagnósticos acerca da situação atual da região a que se pretende atender, que justifique a implantação do serviço, descrevendo inclusive o que se pretende mudar / atingir / melhorar após a execução do programa).

[esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].

II – OBJETO:

[proponente preencher]

De forma **sucinta** e clara, especificar o que se pretende com a parceria, (explicitar a finalidade do financiamento, mencionar o nome do Projeto, nº de atendimento e/ou capacidade de atendimento, público alvo, e o que serão adquiridos e/ou custeados com a parceria) Contemplar, de forma expressa, a articulação com a rede e o fluxo quanto aos encaminhamentos para inscrição/matricula do público atendido.

Por exemplo: Concessão de apoio da Administração Pública Municipal, para atendimento direto e gratuito à população público alvo, no atendimento ao programa de Aprendizagem, no âmbito do Município de Toledo e seus Distritos.

[esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].

III – METAS E INDICADORES (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS):

[preencher conforme linha de Ação Financiável que a organização atende do item 3 do edital]

Metas:

[proponente preencher]

Descrever metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.

Indicadores (qualitativos e quantitativos):

[proponente preencher]

Descrever indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

[proponente preencher]

Com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Projeto, informando a faixa etária, características e/ou perfil, e o território de abrangência.

Indicar a forma de acesso do público prioritário.

[esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].
V – JUSTIFICATIVA: [proponente preencher] Breve descrição quanto à importância e a finalidade do Projeto, e demonstrar obrigatoriamente o nexo das atividades propostas com o território de abrangência e o público atendido, apresentando os impactos sociais almejados com a execução das atividades. (Indicar as experiências da OSC na execução de objeto da mesma natureza ou natureza similar, com indicação no caso de parceria com Administração pública e/ou demais formas de comprovação de experiência para atendimento ao item da tabela 2 deste edital). [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano]
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço) [proponente preencher] Descrever brevemente sobre o Projeto, como este será organizado e ofertado, as estratégias de atuação, especificar o período de funcionamento (horários, dias); condições e formas de acesso do usuário; formas de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial; formas de monitoramento e avaliação do projeto; parcerias para execução das atividades, informar quando houver ações descentralizadas em locais públicos e/ou cedidos, normas e regulamentações que respaldam e parametrizam a oferta das ações. Especificar o material didático a ser utilizado e carga horária de cada curso. Deverá contemplar as temáticas concernentes à convivência social, participação cidadã, inserção ao mundo do trabalho e protagonismo. (detalhar neste campo as atividades que se pretende disponibilizar ao público a ser atendido, estratégias a serem adotadas, forma de acesso, período de funcionamento, ações de mobilização, identificação, sensibilização, orientação e monitoramento do público-alvo, atividades correlacionadas aos eixos de ação do programa, articulação com a rede, documentos a serem produzidos, sistemas informatizados, prestação das contas, etc). [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].
VII – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome (escrever o nome do Projeto) [proponente preencher] XXXX
Descrição do projeto [proponente preencher] Além do nome, especificar de <u>forma detalhada</u> as atividades que serão desenvolvidas para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. São as rotinas e a prática dos trabalhadores que irão viabilizar o alcance da meta. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22 e com o Decreto Municipal nº 985/2016 em seu art. 31º O plano de trabalho deverá ser apresentado com as seguintes obrigações: “a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”.

Objetivo (escrever *Objetivos gerais e específicos*)
[proponente preencher]

Objetivo Geral:

Deverá respeitar os parâmetros do Edital para elaboração do projeto. O objetivo geral deve ser descrito de forma mais ampla e sucinta, deve expressar a intenção de atingir um determinado fim, uma mudança sobre uma determinada situação PROBLEMA. É como se alguém lhe perguntasse “O que você pretende alcançar com o projeto?” [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].

Objetivos Específicos:

De forma mais detalhada descrever cada objetivo. Os objetivos são os passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado. Devem demonstrar os resultados concretos das ações que se pretende alcançar durante a execução do projeto, o objetivo deve indicar uma situação possível de ser concretizada, e que contribuem para atender o objetivo geral. **Vale ressaltar que “O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria (...) constitui critério obrigatório de julgamento”.** [esse texto deve ser excluído na versão de entrega do plano].

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

a) Identificação do Projeto	[proponente preencher]
b) Objetivo Geral	[proponente preencher]
c) Política Setorial	[proponente preencher]
d) Frequência da Execução	[proponente preencher]
e) Capacidade de Atendimento	[proponente preencher]
f) Estrutura física utilizada para a realização do projeto	[proponente preencher]
g) Recursos Humanos para a execução desse projeto	[proponente preencher]
h) Código de natureza de despesa para aplicação	[proponente preencher]
i) Justificativa da aquisição de materiais e equipamentos, para a realização desse projeto	[proponente preencher]
j) Impacto esperado com a execução do projeto	[proponente preencher]
Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo CMDCA, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.	

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO					
Capacidade de atendimento:	Metas quantitativas pactuadas:	Política Setorial:	Quantidade de Atendidos (as):	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento.	30 de abril de 2026.

PLANO DE APLICAÇÃO			
X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:			
Valor total do repasse			R\$ 000.000,00
DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO			
DESPESAS CORRENTES:			
RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)			
Código XXX			Valor R\$
Código XXX			Valor R\$
Código XXX			Valor R\$
SUBTOTAL DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS			Valor R\$
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS – RECURSOS HUMANOS DA PROPONENTE			
Nº de Ordem	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	XXX	XX	XX
2			
3			
4			
5			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES:			
INVESTIMENTOS			
Código XXX			Valor R\$

Código XXX	Valor R\$			
Código XXX	Valor R\$			
SUBTOTAL DESPESAS COM XXX	Valor R\$			
RELAÇÃO DE DESPESAS				
NATUREZA DE DESPESAS	PRODUTO A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Código XXX	[Descrever o nome do produto]	xx	R\$	R\$
Código XXX				
Código XXX				
SUBTOTAL DESPESAS COM XXX	Valor R\$			
VALOR TOTAL GLOBAL	Valor R\$			
XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:				
Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento		
XXX	R\$	R\$		
	R\$	R\$		
VALOR TOTAL	R\$	R\$		
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES				
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posteriores à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.				
XIII – PERIODICIDADE DO REPASSE E APLICAÇÃO DIVERSA AO PLANO DE TRABALHO				
Os repasses serão realizados conforme liberação do FMDCA em consonância com o repasse do Fundo oriundo ao qual trata o objeto deste Termo.				
A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.				
Valor total do repasse + rendimento	R\$			
Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até 27/02/2026.				
Prazo de vigência: data da publicação do termo de fomento até 30/04/2026.				

Assinam esse documento:

(colocar nome completo e função embaixo de cada assinatura)

Direção
Coordenação
Técnico de Referência
Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente. (colocar nome completo e função embaixo de cada assinatura)

Conselho Fiscal
Conselho Fiscal
Conselho Fiscal
Conselho Fiscal

Toledo, dd de mmmm de 2025.

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(utilizar papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público nº 02/2025.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**

ANEXO 05
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA
(RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO)
(utilizar papel timbrado da proponente)

N º	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga Horária
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

ANEXO 06
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)
(utilizar papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

ANEXO 07
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA
(utilizar papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição	Metragem (m ²)

ANEXO 08
RELAÇÃO NOMINAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
(utilizar papel timbrado da proponente)

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO (rua, nº e bairro)	TURNO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA
MANUTENÇÃO
(utilizar papel timbrado da proponente)

Eu, **(nome do dirigente completo)**, portador do RG nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do **(cargo/função)** da **(nome da Entidade)**, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à **(endereço completo)**, **DECLARO**, que a Entidade possui _____ parcerias através de _____

_____ de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069 de 1990, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

(Assinatura do dirigente da entidade)

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME
DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(utilizar papel timbrado da proponente)
(documento obrigatório)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE: (DDD) TELEFONE

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 02/2025, por seu representante credenciado, declara que não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal da Entidade

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(utilizar papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC, DEMONSTRANDO QUE OS VALORES
DOS PLANOS E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

(utilizar papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas apresentados neste plano de trabalho são compatíveis com os valores de Mercado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

Assinatura e Identificação do Presidente da Entidade

Nome Completo

Presidente da Entidade XX/Presidente da Organização XX

ANEXO 13
MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº [REDACTED]/2025 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E A INSTITUIÇÃO (NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO).

O Município de Toledo/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), inscrito no CNPJ sob nº 12.742.718/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CESAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1324079-5 SSP/PR e do CPF Nº 564.268.449-34, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, Nº 1590, Centro Apartamento 61, Toledo-PR neste ato denominado de **CONCEDENTE**, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, doravante denominado CMDCA, na condição de interveniente, com sede na Rua México, 150, Jardim Gisele, Toledo - PR, representado neste ato por sua presidente a Sra. **IRES DAMIAN SCUZZIATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.252.992-7 SSP – PR e do CPF nº 368.620.109-72, residente e domiciliada na Rua São João, 6237, Centro, Toledo/PR, Toledo/PR de um lado e de outro a instituição (**NOME COMPLETO DA INSTITUIÇÃO**) inscrita no CNPJ _____ nº xxx, com sede na Rua _____ Nº _____, em Toledo-PR, através de seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº ____ – PR e do CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, _____, Toledo - PR, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes.

§ 1º – O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015; a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; a Lei Federal 8.069 de 13 de junho de 1990 – ECA; Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social; a Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação; a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, a Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1997 – Programa Nacional de Apoio à Cultura; a Lei Municipal “R” nº 90, de 4 de setembro de 2013; o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 02 de setembro de 2019; o Decreto nº 630, de 13 de setembro de 2019 que revoga dispositivos do Decreto nº 985/2016, a Resolução nº 17/2025-CMDCA; Resolução nº 18/2025-CMDCA; Instrução Normativa do Controle Interno nº 01/2013 e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que lhe for aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, auxílio ao PROPONENTE no valor total de R\$ xxxx (xxxxxxx) o qual será aplicado, de acordo com o Plano de Trabalho, que compõe este Termo, nas seguintes finalidades:

I – em Despesas Correntes, no valor de R\$ xxxx (xxxxx), das quais R\$ xxxx (xxxxxx) serão destinados ao pagamento de recursos humanos, e;

II – em Despesas de Capital, no valor de R\$ xxxx (xxxxx).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o FMDCA estão alocados, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;

II - não seja alterado o valor total do Termo de Fomento;

III – as alterações não poderão ser superiores a 25,00% entre contas;

IV – não poderá haver inclusão de novas naturezas de despesas.

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMDCA à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **Órgão/Unidade** 07.004 **Projeto/Atividade** 14.243.0016.6-062; **Fonte de Recurso** 880; **Naturezas da Despesa** 3.3.50.41.99.99 e 4.4.50.41.99.99, Auxílios - para aplicação em Investimento, fonte 880 880/3/4/2/10, a ser depositada em conta corrente da entidade N° _____ - __, Agência ____ - __ do _____.

§3º – Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I – A movimentação dos recursos repassados pelo FMDCA será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMDCA e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, ou inobservado as metas pactuadas, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

IV – Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao CONCEDENTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família e CMDCA, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I – Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira fica designado a servidora Kaira Carla Sikora, CPF nº 083.683.729-09, matrícula funcional nº 917041, função Psicóloga e Coordenadora da Política para Criança e Adolescentes, do Departamento de Políticas para Infância e Juventude nomeada pela Portaria nº 228 de 21 de março de 2025.

II – Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº 229, de 21 de março de 2025, composta por:

Anderson de Luna Pereira – Presidente;
Marcelo Andreas Mendes – Secretário;
Jaina Caroline Lunkes – Integrante da Comissão
Graciele Samara Riedel – Integrante da Comissão

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONCEDENTE obriga-se à:

I – analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II – efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE em parcela única pelo FMDCA;

III – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a sua execução no caso de paralisação ou de fato relevante que

venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

IV – acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

V – fixar e dar ciência ao PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução dos projetos objeto do presente Termo.

VI – analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhado pelo PROPONENTE;

VII – orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VII – fiscalizar a execução dos projetos;

VIII – prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Promoção, Proteção e Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente provenientes do FMDCA, ao CMDCA, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I – encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III – observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuados neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso;

IV – executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do CONCEDENTE e em conformidade com o Plano de Trabalho;

V – manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados;

VI – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X – abrir e manter conta bancária específica, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII – aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII – propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do

presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV – manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contrarreferência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Programa e do presente Termo;

XVI – não conceder férias coletivas e ou fechar o estabelecimento, interrompendo seus atendimentos por mais de 50 dias anualmente, conforme previsto no Decreto nº 484/2014 no parágrafo único do artigo 10.

XVII – possuir Inscrição e manutenção de inscrição atualizada no CMDCA;

XVIII – responder, quando solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família, pelo CMDCA, pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo determinado às informações requisitadas;

Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:

I – realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos projetos a serem executados;

III – realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;

IV – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V – realizar despesas em data anterior ou posterior à execução;

VI – realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e no plano de trabalho;

VIII – remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.

§ 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório de Atendimento anexado à prestação de contas.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e aos Tribunais de Contas do Estado e da

União, a qualquer tempo, o acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinente aos projetos custeada com recursos dos FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Toledo, a Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a Secretaria efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II – Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV – Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;
- V – Conciliação do saldo bancário;
- VI – Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMDH;
- VIII – Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX – Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X – Cópias das Transferências;
- XI – Cópias das notas fiscais;
- XII – Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;
- XIII – Declaração da entidade referente ao cumprimento dos objetivos;
- XIV – Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos pela ENTIDADE.

§ 1º – Deverá a entidade, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couber, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013- do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 985/2016 e demais normas que vierem a serem editadas.

§ 2º – A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo a informação incluir, no mínimo:

- I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- III – Descrição do objeto da parceria;
- IV – Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
- V – Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI – Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor

total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

§ 1º – Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas na forma pactuada;
- d) atualização do cadastro da Entidade junto à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMDCA).

§ 2º – Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I – em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênera assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até 27 de fevereiro de 2026. E o período de vigência, da data de publicação até o dia 30 de abril de 2026, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre

as partes, através de Termo Aditivo ou por Apostila, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do CMDCA, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;

b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da ENTIDADE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, PR, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Toledo, dd de mmmm de 2025.

**MARIO CESAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

**IRES DAMIAN SCUZZIATO
PRESIDENTE DO CMDCA**

**XXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ENTIDADE**

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

APÊNDICE 1

MATERIAIS DE APOIO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

PARTE 01 – CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 no item 6.1.3.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO”:

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 01 os seguintes anexos:

	I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);
	II – Preenchimento do documento Formulário de Dados/Cadastro da Organização conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);
	III - Plano de Trabalho em três vias (ANEXO 03);
	IV- Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 04), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros: - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; - relatório de atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; - registro ou inscrição em Conselhos de Direito; - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades; - prêmios locais ou internacionais recebidos; - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
	V- Declaração de que a Organização conta com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);
	VI – Relação nominal das crianças e adolescentes atendidos (ANEXO 08)
	VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 09);

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01

Referente a ETAPA 01, avaliar conforme a orientação do Edital de Chamamento nº 02/2025:

c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 70 pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA DA COMISSÃO
1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades é coerente com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
3. Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade apresentada através do Diagnóstico? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades possível de ser executada? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	

6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 5 pontos; - Compatível = 10 pontos.	0 a 10	
7. A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 10 pontos	0 a 10	
8. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta. A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional? - Não indica existência de parcerias = 0 ponto; - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 5 pontos; - Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 10 pontos.	0 a 10	
9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto; - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	
10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 5 pontos; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 10 pontos.	0 a 10	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO	100	

**Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:
Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 01**

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapas I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapas II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue:

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

☐	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
☐	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
☐	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
☐	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
☐	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
☐	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
☐	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
☐	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
☐	IX – DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos do exercício anterior;

	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Toledo/PR;
	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
	XIX – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO 10)
	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: _____

Data e horário da abertura do envelope: _____

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 1 (um) dia útil. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas, ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

[illegible]

Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes na abertura deste envelope:

APÊNDICE 2

MATERIAIS DE APOIO PARA COMISSÃO DE MONITORAMENTO
MODELO DE RELATÓRIO

Toledo, dd de mmmmm de 2025.

RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES¹ REFERENTES ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2025 E RESPECTIVOS TERMOS DE FOMENTO.**Nº DO RELATÓRIO:** XX/2025**NOME DA ENTIDADE:** [escrever o nome completo da instituição]**CNPJ:****Nº DO TERMO DE FOMENTO:** XX/2025 - IR/FMDCA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS**Nº DE METAS:****MÊS(MESES) DE REFERÊNCIA:**

Ao verificar os relatórios e documentos de prestação de contas apresentados referente ao Termo de Fomento ora em análise, constatou-se que:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme o relatório enviado pela instituição as atividades desenvolvidas foram: XXXX.

Conforme o relatório enviado pela instituição, as metas estabelecidas foram: XXXX.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Com base na documentação apresentada verifica-se que:

No item “Relatório de execução do objeto” XXXX.

No campo “atividades desenvolvidas” XXXX.

Referente ao impacto social do benefício XXXX.

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº13.204, de 2015).

Os valores transferidos foram de XXXX.

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Verificado que as documentações apresentadas XXXX.

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

XXXX.

Assinatura/Visto dos integrantes da Comissão presentes

¹ Relatório elaborado pela comissão em 2022 com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual trata do estabelecimento do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

APÊNDICE 3 (Página 1 de 2)

Toledo, DD de MMM de 2025.

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA IN LOCO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2025 E RESPECTIVOS TERMOS DE FOMENTO.

Nº DO RELATÓRIO: XX/2025

NOME DA ENTIDADE: [escrever o nome completo da instituição]

CNPJ:

Nº DO TERMO DE FOMENTO: XX/2025 - IR/FMDCA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº DE METAS:

MÊS(MESES) DE REFERÊNCIA:

Conforme o artigo 66, parágrafo 2º do Decreto Municipal 985/2016: “Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata este Decreto”.

E ainda, atendendo a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a: “fiscalização e a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto às transferências voluntárias de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências”. O Relatório Circunstanciado sobre a Execução do Objeto da Transferência, deve contar, segundo o artigo 21 da Resolução nº 46/2014 TCE-PR, no mínimo o seguinte:

- a) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
- b) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;
- c) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada; e
- d) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo. (Incluído pela Resolução n. 46/2014).

Considerando que ao analisar as documentações enviadas pela instituição acima mencionada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficou com dúvidas em relação aos trabalhos desenvolvidos e com relação aos materiais adquiridos;

Considerando que as legislações supracitadas orientam sobre o acompanhamento e fiscalização, o qual deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios.

Assim sendo, segue anexo relatório circunstanciado da visita técnica realizada nas dependências [escrever nome do local], no dia dd de mmmm de 2025, às xx:xxh.

Sem mais.

Assinaturas da Comissão de Avaliação e Monitoramento

APÊNDICE 3 (Página 2 de 2)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VISITA IN LOCO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES ÀS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 02/2025 E RESPECTIVOS TERMOS DE FOMENTO.

a) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

Xxxx.

b) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

Xxxx.

c) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

Xxxx.

d) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Xxxx.

Sem mais, a Comissão de Avaliação e Monitoramento encerra esse relatório e assinam esse documento.

Toledo, DD de MMM de 2025.

Assinaturas da Comissão de Avaliação e Monitoramento

APÊNDICE 4*
CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Publicação do Edital de Chamamento Público	xx/xx/2025.
Impugnação do Edital	Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação.
Envio de Propostas pelas Entidades	30 dias - xx/xx/2025 à xx/xx/2025, no horário compreendido das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00, e tendo como destinatário “Setor de Licitações e Contratos”.
Abertura do Envelope 1 – Proposta/Plano de Trabalho e Análise da Comissão	xx/xx/2025 às 08h30min. LOCAL: Sala de Licitações da PREFEITURA DE TOLEDO, Rua Raimundo Leonardi, nº 1586 – Bairro Centro, Caixa Postal 100, CEP: 85900-110.
Homologação do Resultado Preliminar	5 dias úteis
Período para Recorrer do Resultado - Plano de Trabalho	5 dias úteis
Prazo de Análise da Comissão – Recurso	3 dias úteis
Abertura do Envelope 2 – Documentação/Habilitação e Análise da Comissão	3 dias úteis
Homologação do Resultado Preliminar – Documentação	5 dias úteis
Prazo de Análise da Comissão – Recurso	3 dias úteis
Publicação do Resultado Final	
Período de Ajustes no Plano de Trabalho e na Documentação Apresentada pelas Entidades Habilitadas	Caso os valores das propostas das entidades habilitadas, conforme estabelecido na alínea “c” deste item, ultrapassem o valor total disponível neste chamamento, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos decidirá sobre a redefinição do valor per capita, solicitando, se necessário, ajustes no plano de trabalho e na documentação apresentada.
Assinatura do Termo de Fomento	
Prazo de Execução do Termo de Fomento	Data de Publicação até 27/02/2026
Prazo de Vigência do Termo de Fomento	Data de Publicação até 30/04/2026

*Este cronograma será ajustado conforme a data de publicação do edital.



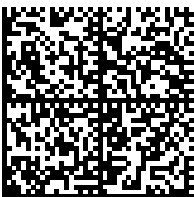
Documento: 19208/2025 - 4. Edital Chamamento 002-2025 FMDCA IR - 14-05-2025.pdf
Data: 14/05/2025 15:23:33

Assinatura avançada realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:33:08.

Assinatura avançada realizada por: SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 15:37:54.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETO em 14/05/2025 16:44:46.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 17:28:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 21255903-20a7-4bfa-b1cd-c1e9cc6271cf

Inserido por MARCELO ANDREAS MENDES em: 14/05/2025 15:23:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: IRES DAMIAN SCUZZIATO em 14/05/2025 15:33:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA em 14/05/2025 15:37:54. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOÃO CARLOS POLETO em 14/05/2025 16:44:46. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 14/05/2025 17:28:57. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 21255903-20a7-4bfa-b1cd-c1e9cc6271cf

Inserido por Anderson de Luna Pereira em: 19/05/2025 11:57:34.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

156

PORTARIA Nº 354, de 15 de maio de 2025

Constitui Comissão de Análise e Seleção de Projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 158/2025-SDHS/GAB, desta data, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Análise e Seleção de Projetos de que trata o Edital de Chamamento Público nº 02/2025, para posterior celebração de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêem o [Decreto nº 985/2016](#) e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelos(a) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Kaira Carla Sikora, Presidente;
- II - Marcelo Andreas Mendes, Secretário;
- III - Valtair Alves de Moura;
- IV - Inês Terezinha Pastório;
- V - Tatiana Stahl;
- VI - Vanessa Gomes Wruck;
- VII - Naila Teixeira Mendes Cavallini;
- VIII - Cleisson Ferreira Morelli;
- IX - Glauber Zasso Possebon;
- X - Luciana Cadamuro;
- XI - Crislayne Aparecida da Silva;
- XII - Jennifer Thays Chagas Teixeira; e
- XIII - Mariane Yukari Takenobu Perez.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Portaria nº 227, de 21 de março de 2025](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA,
JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.347, de 19/05/2025](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

157

PORTARIA Nº 355, de 15 de maio de 2025

Designa **Kaira Carla Sikora** para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Executivo municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de que trata o Edital de Chamada Pública nº 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

considerando o contido no Ofício nº 158/2025 - SDHS/GAB, desta data, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada **Kaira Carla Sikora**, Psicóloga I e Coordenadora da Política para Criança e Adolescentes, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família do Município - SMDH, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, a partir da celebração dos Termos de Fomento, com base no Edital de Chamada Pública nº 02/2025, conforme prevêem a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 985/2016, alterado pelo [Decreto nº 615/2019](#), com poderes de controle e fiscalização na aplicação de recursos repassados pelo Município às entidades, a título de transferências voluntárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Portaria nº 228, de 21 de março de 2025](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA,
JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.347, de 19/05/2025](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

158

PORTARIA Nº 356, de 15 de maio de 2025

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias resultantes do Chamamento Público nº 02/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o contido no Ofício nº 158/2025 - SDHS/GAB, desta data, da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em decorrência do Chamamento Público nº 02/2025, em relação aos Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que executam serviços de atendimento a crianças e adolescentes no Município de Toledo, no desenvolvimento de projetos nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esportes e lazer, conforme prevêm o [Decreto nº 985/2016](#) e a Lei Federal nº 13.019/2014, composta pelo(as) seguintes servidores(as) e conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Anderson de Luna Pereira - Presidente;
- II - Marcelo Andreas Mendes - Secretário;
- III - Jaina Caroline Lunkes; e
- IV - Graciele Samara Riedel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Portaria nº 229, de 21 de março de 2025](#).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA,
JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E FAMÍLIA

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.347, de 19/05/2025](#)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 21 de maio de 2025

Edição nº 4350

Página 5 de 46

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

ATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

OBJETO: seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais).

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviço de transporte de passageiros em veículos tipo ÔNIBUS com capacidade de no mínimo 42 (quarenta e dois) passageiros, MICRO-ÔNIBUS com capacidade de no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros e VAN com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros, para realizar o deslocamento dos estudantes da rede municipal de ensino, das escolas até os locais pré-estabelecidos, possibilitando a participação dos mesmos nos programas e eventos pedagógicos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Os eventos e programas que necessitam do serviço de transporte de estudantes da rede municipal de ensino são: Conhecendo Toledo - Aterro Municipal/Museu; Conhecendo Toledo - Nascente do Rio Toledo; Conhecendo Toledo – 3 Poderes e Festiarte. **DATA DE ABERTURA:** 6 de junho de 2025, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 375.892,33 (Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2148, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

209.856,82 (Duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos). O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV6jVAEXbA==> www.gov.br/compras/pt-br, através do e-mail licitacaophl04@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Manoel Ribas, 326, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Critério de Julgamento - Menor preço por ITEM.

Pinhalão, 21 de maio de 2025.
MAYARA ALMENDANHA MOTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 - SRP

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 13h00m do dia 06 de junho de 2025, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica, para contratação de empresa, através de registro de preços, para prestação de serviço de a implantação, manutenção, limpeza e recuperação de sinalização viária e dispositivos de segurança, nas vias urbanas. Valor Máximo: R\$ 7.024.429,10. Mais informações, na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 ramal 1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa-PR, 20 de maio de 2025.
GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados as diversas Secretarias Municipais. Valor Total: R\$ 1.609.288,85 (Hum milhão, seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Data: 9 de junho de 2025, às 08h30m, por meio da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA SASS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LEMOBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA SIGELU - Alimentação Escolar Inteligente (AEI), CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01 CONTRATADA: LEMOBS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ.: 14.457.637/0001-16 Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024 VALOR: R\$ 23.666,56 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos). PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De 24/04/2025 à 23/04/2026. ASSINATURA: 15/05/2025 Rio Azul, 15 de maio de 2025. LEANDRO JASINSKI; Prefeito Municipal; DAVID WAGNER SOARES DE ALMEIDA; Representante

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N. 860/2022 Empresas vencedoras URSA COMERCIAL LTDA (26628908000138) no valor total de R\$ 13.434,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais) OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33583026000169) no valor total de R\$ 4.986,64 (quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) VASPJ REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME (10841010000103) no valor total de R\$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais) ODONTOMED CANAÃ LTDA ME (07947536000168) no valor total de R\$ 756,50 (setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) BÉRITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (57642694000188) no valor total de R\$ 3.465,40 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO EIRELI (20669174000159) no valor total de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais) K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) no valor total de R\$ 4.198,80 (quatro mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (37885137000180) no valor total de R\$ 4.867,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

Rio Azul, 19 de maio de 2025.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025

processo nº 55/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN PIERR CATTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/21 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 16 de junho de 2025, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site [/https://santaizabeldooeste.atende.net/](https://santaizabeldooeste.atende.net/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 20 de maio de 2025.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 926478

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025, que tem por objeto: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA, com recursos oriundos do Convênio MAPA nº 955950/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 06 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 20 de maio de 2025.
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidades de Pronto Atendimento e Hospital e Maternidade Municipal da Secretaria de Saúde do Município de São José dos Pinhais (SEMS), com fornecimento total e substituição de peças, componentes e acessórios por novos e originais e mão de obra especializada, incluindo equipamentos backup. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico n.º 064/2025 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 05 de junho de 2025 às 09h. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3299-5930 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 13 de maio de 2025.
ANDRÉ GABARDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0009/2025 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR. Período de propostas: de 20/04/2025 às 14h até 27/05/2025 às 07:59h. Período de lances: 27/05/2025 às 08h até 27/05/2025 às 16h. Informações e aviso: www.sarandi.pr.gov.br, www.compras.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de maio de 2025.
RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0018/2025 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de topografia (levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico) e realização de ensaio de sondagem (SPT) para atender as secretarias municipais de sarandi/PR. Data de abertura: 05 de junho de 2025 às 09:00 hrs. Informações e edital: <https://sarandi.eloweb.net/portalttransparencia/1/licitacoes>, www.compras.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de maio de 2025.
RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de um barracão através do Convênio nº 4126603/2023 firmado com a Itaipu, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21. PROTOCOLO: www.bll.org.br VALOR DE ABERTURA DO EDITAL: R\$ 1.574.404,62 (um milhão quinhentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2025 - HORA 08h00min. INICIO DA SESSÃO: 09 de junho de 2025 - Hora: 09h00min. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122. EDITAL COMPLETO - www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 19 de maio de 2025.
ANGELA COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

OBJETO: Premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Toledo - PR, 19 de maio de 2025.
MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

OBJETO: seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, para executar projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas Políticas Setoriais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esportes e Lazer, com vistas a complementar ações de atendimento de crianças e adolescentes por entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) com recursos provisionados do FMDCA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.077.000,00 (dois milhões e setenta e sete mil reais).

Toledo - PR, 19 de maio de 2025.
MARIO CÉSAR COSTENARO
Prefeito



[illegible]

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PALO ITO
PORTARIA Nº 001/2025

Decretada da Câmara Municipal de Palótoia, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei nº 13.131/21, de 10 de fevereiro de 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.401
de 05/03/2023 e demais atos legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **Camilo Borja** para exercer a função de **Secretário** da Câmara Municipal de Palótoia, a contar a partir
da assinatura desta Portaria, para vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.131/21, para
atender a demanda prevista para a Câmara de Palótoia.

Art. 2º - Nomear **Heudson Giamini** para exercer a função de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de Palótoia, a
contar a partir da assinatura desta Portaria, para vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 13.131/21,
para atender a demanda prevista para a Câmara de Palótoia.

Em 19 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALO ITO	
Ugo Montechio Presidente	Camilo Borja 1º Secretário
	Heudson Giamini 2º Secretário
Mesa Diretora Biênio 2025/2026	

CÂMARA MUNICIPAL DE PALOTINA		
Thiago Mostachio	Gilvano Barin	Hederson Giacomini
Presidente	1º Secretário	2º Secretário
Mesa Diretora Bienio 2025/2026		

Art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2020 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Tornar pública a notificação da **Auditoria Pública** no próximo dia 29 de maio de 2025 (quinta-feira) às 14 horas, sua dependência da **Câmara Municipal de Ares** (Câmara Municipal), oportunidade em que o Poder Executivo poderá apresentar a Comissão de Ffintana e Oramento, devidamente avaliada o cumprimento das metas fixadas e apresentar o relatório de gestão dos Devidas da Câmara e do Adicionalista, relativo ao primeiro quadrimestre de 2025.

Câmara Municipal de Ares (Câmara Municipal) - "Edifício Augusto Boer Boaga" - em 21 dias do mês de maio de 2025.



OSMAR AMADEO RINKO
Presidente da Comissão de Ffintana e Oramento
CPF 727.134.559-45

DEFERENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE TOLEDO, PR

[illegible][illegible]

UNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR
CNPJ 95.594.776/0001-83
Associação Margarete Forcellini Scherer
Contadora CRC - PR 056174/O-0


SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal
CPF 020.932.729-46

Sandra Maria Dalele
Sandra Maria Dalele
Portaria nº. 45/2025
Controle Interno